

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

#### GABINETE DO PREFEITO

PRORROGAÇÃO DA RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA  
Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
n.º 1-1122/2025/GABPREF

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n.º 333, de 21 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais torna pública a **PRORROGAÇÃO DA RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA** do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025/PMC, conforme segue:

O novo cronograma do Edital n.º 003/2025/PMC, Anexo I, fica com a seguinte disposição:

ATO PÚBLICO	DATA PREVISTA
Resposta aos recursos contra a divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos e Convocação para prova prática	29/09/2025
Prova prática	01/10/2025
Divulgação do resultado da prova prática e do resultado final	06/10/2025

Homologação do Resultado Final das classificações dos candidatos 07/10/2025

Cabixi - RO, 26 de setembro de 2025.

Francisco Lopes da Silva  
Dec. 333/2025

Karina Manochio Tiago Backes da Rocha  
Dec. 333/2025 Dec. 333/2025

Protocolo 48344

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 0\_\_/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0\_\_/2025/\_\_\_\_

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal n.º 225, de 27 de maio de 2025, e demais legislação aplicável, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições do Edital, conforme segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de \_\_\_\_\_, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

Município de Cabixi - RO.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item/Lote.

Tipo da Contratação: Licitação de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Data e Horário de Abertura: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, às \_\_\_h (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Plataforma Licitanet - Licitações Online ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Disponibilidade do Edital: O Edital estará disponível para consulta e retirada, das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratações Públicas, e gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) e no Portal da Transparência do Município ([www.transparencia.cabixi.ro.gov.br](http://www.transparencia.cabixi.ro.gov.br)).

Informações Complementares: Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail [licitacoes@cabixi.ro.gov.br](mailto:licitacoes@cabixi.ro.gov.br). Cabixi - RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Pretto  
Agente de Contratação  
Dec. n.º 082/2024

Protocolo 48267

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

#### TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO**, CNPJ 04.914.925/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sinésio José de Souza, CPF nº \*\*\*.143.472-\*\*, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal. **DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

#### DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por

prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

#### DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Cerejeiras, 25 de setembro de 2025.

Sinésio José de Souza

**Prefeito do Município de Cerejeiras/RO**

Protocolo 48316

#### PORTARIA Nº 025/2025/SETOR DE CONTRATAÇÕES

#### Designa servidores para exercer função de Fiscal/Gestor de Contrato e Suplente.

Os Secretários Municipais abaixo-assinados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: **4033/2025**/Eproc, ID 105502.

**Objeto:** Contratação de serviços de agenciamento para aquisição de passagens terrestres.

**Gestor(a) do Contrato:** Luma Thais Dourado Costa - Matrícula 39284.

**Gestor(a) Suplente:** Douglas Gomes Pereira - Matrícula 39438.

#### Gabinete do Prefeito:

Fiscal Titular: Marta de Almeida Ribeiro - Matrícula 31992

Fiscal Suplente: Renato Novais Ribeiro - Matrícula 42914.

**Saulo Siqueira de Souza**

Chefe de Gabinete

Decreto nº 020/2025

#### Secretaria Municipal de Fazenda:

Fiscal Titular: Edivane Silva Machado - Matrícula 22683.

Fiscal Suplente: Bruna Bruning Fracasso - Matrícula: 40177.

**Valdir Carlos da Silva**

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 151/2025

#### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

**Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos:**

Fiscal Titular: Felipe Cirino Paiva Teodozio - Matrícula 43075.

Fiscal Suplente: Nathielly Amaral Silva - Matrícula 42962.

**Maria Eunice Barbosa**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº 007/2025

#### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Fiscal Titular: Juliana Barbosa Cardoso - Matrícula 35114.

Fiscal Suplente: Marcos Patrick Scuire - Matrícula 28223.

**Edenir Augustinho Delazari**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 008/2025

#### Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Fiscal Titular: Renner Nogueira Lemes - Matrícula nº 43044.

Fiscal Suplente: Paolla Cecilia Dutra Roza Dias - Matrícula 40657.

**Joaquim Aparecido de Oliveira**

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente  
Decreto n° 529/2025

**Secretaria Municipal de Educação:**

Fiscal Titular: Gisely Cristina da Silva - Matrícula 38377.  
Fiscal Suplente: Cheila Karina da Silva Sampaio - Matrícula 42655.

**Neurian de Sousa Piaia**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto n° 017/2025

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fiscal Titular: Vicente Pedro Rosa - Matrícula 17264.  
Fiscal Suplente: Lourinaldo Emiliano dos Santos - Matrícula 35491.

**Elisangela de Oliveira Araújo Souza**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto n° 016/2025

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Fiscal Titular: Rayana Crislan Ferrari Leite dos Santos - Matrícula n° 42908.  
Fiscal Suplente: Rosane da Silva Motta Oliveira - Matrícula n°43063.

**Sinelma Penha de Souza**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto n° 011/2025

**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:**

Fiscal Titular: Vicente Pedro Rosa - Matrícula 17264.  
Fiscal Suplente: Beatriz Rodrigues Mendes - Matrícula 43008.

**Elisangela de Oliveira Araújo Souza**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto n° 016/2025

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:**

Fiscal Titular: Marcielly Aparecida da Silva - Matrícula 41154.  
Fiscal Suplente: Paloma Cristiane Souza da Cruz - Matrícula 37567.

**Cleiton Rodrigo da Costa Leite**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto n° 452/2025

**Data e assinatura eletrônica.**

Protocolo 48293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES  
E CONTRATOS**

**Pregão Eletrônico n° 063/2025.**

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal n° 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios e premiação para a realização do evento do Dia do Servidor Público com recursos de emenda parlamentar impositiva, de acordo com OFÍCIO N° 010//2024. Valor estimado em R\$ 14.111,39 (quatorze mil, cento e onze reais e trinta e nove centavos). Processo Administrativo Digital n° 3.680/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/10/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 26 de setembro de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca  
Pregoeira Oficial do Município  
Dec. N°. 062/2025.

Protocolo 48292

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA****GABINETE DO PREFEITO****ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CORUMBIARA****DECRETO N.º 138, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a realização de audiência pública para apresentação do Relatório de Gestão referente ao 2º quadrimestre de 2025 do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 30, inciso III, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixada a data para realização de audiência pública destinada à apresentação do Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2025.

**Art. 2º** A audiência pública será realizada no dia **30 de setembro de 2025** (terça-feira) a partir das 10h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Corumbiara.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 23 de setembro de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito de Corumbiara

Protocolo 48285

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N° 139/2025.**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o inciso II, Artigo 6º, da Lei Municipal n°. 1547, de 30 de Dezembro de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Ofício n° 286/SEMED/2025, Processo Administrativo n° 063/2025,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.789,39 (dezoito mil, setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

**06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.01 - Unidade - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12 - Educação**  
**12361 - Ensino Fundamental 123610006 - Melhoria do Ensino 123610006.2.0230000 - Manutenção do PNAE - FNDE.**  
**3.3.90.30.0000 - Material de Consumo - FNDE.....**  
**..... R\$ 18.789,39 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....**  
**..... R\$ 18.789,39**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, apurado no período de janeiro a setembro de 2025, conforme Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 24 de setembro de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
(assinatura eletrônica)

Protocolo 48294

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 100/2025**  
**Processo Administrativo nº 1793/2025/SEMAF**

**OBJETO:** - Contratação de serviço técnico especializado voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal: curso de Controles Internos e Gerenciais dos Órgãos Públicos - Teoria e Prática com o uso de Inteligência Artificial, nos dias 29 e 30 de setembro de 2025 com carga horária de 16 horas - aulas, a ser realizado no município de Porto Velho/RO nos dias 29 e 30 de setembro de 2025. Para atender a demanda da secretaria Municipal de administração e Finanças, Conforme **NPD; 134/2025**, Processo; **1793/2025/SEMAF**.

**CONTRATADA:** EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA  
**CNPJ:** 55.809.716/0001-26

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ **2.390,00** (Dois mil trezentos e noventa reais).

**FONTE DE RECURSOS:**

**FONTE DE RECURSOS:**

**SEMAF**

**04.122.0004.2014.0000** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD.

**3.3.90.39.00** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FICHA** - 37

**VALOR** - R\$ 2.390,00

**Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no Parecer Jurídico 374822, exarado pelo Procurador-Geral do Município, Sr. Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 100/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1793/2025/SEMAF, para a contratação da empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA.

Autorizo, por meio deste, a emissão da respectiva Nota de Empenho.

**Publicação:**

Determino a publicação deste Termo de Ratificação, conforme disposto no artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a emissão do Empenho.

Corumbiara-RO, 25 de setembro de 2025.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de P.223

Protocolo 48345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 594/2025**

**“DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ABONO PECUNIARIO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER abono pecuniário de férias sendo 10 (dez) dias referente ao período 2024/2025, ao servidor **WILLIAN DE PAULA SILVA** portador do CPF nº. \*\*\*.188.232-\*\* ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, conforme previsto nos Artigos 107 e 110, da Lei nº. 045, de 16 de Novembro de 1993 (Regime jurídico único), conforme Autorização 1 de 22/09/2025 (ID 372945).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 23 de setembro de 2025

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº223

Protocolo 48286

**PORTARIA n.º 608/2025**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

**Considerando** ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Dayane Batista da Silva** como fiscal do contrato administrativo Nº159/2025 e Gestor a Servidora **Barbara Rachel Nogueira da Silva** A presente indicação contemplará a Secretaria de Administração e Finanças , ou seja, os indicados acompanharão e fiscalizarão as aquisições por parte desta Secretaria - SEMAF durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela originados.Processo 1262/2025. Para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 25 de setembro de 2025.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº223.

Protocolo 48306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 169/2025**  
**Processos Administrativos nº 1770/2025 e nº 1771/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Corumbiara/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 15.246.041/0001-30, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº 2.129, Centro, Corumbiara/RO.

**CONTRATADA:** C A MUSSKOPF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.848.368/0001-36, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 1023, Bairro Centro, CEP 76997-000, Cerejeiras/RO.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, conforme Pregão Eletrônico nº 073/2025 e Ata de Registro de Preços nº 018/2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara/RO.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da publicação, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**VALOR:** O valor total da contratação é de **R\$ 179.763,96** (cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

Corumbiara, 22 de setembro de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº 223

Protocolo 48289

**PORTARIA n.º 596/2025**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

**Considerando** ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Edna Carmo Soares** como fiscal do contrato administrativo Nº**149/2025**, e Gestor a Servidora **Cristiane Rosa Ribeiro** Os servidores ora indicados terão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, assegurando o fiel cumprimento das cláusulas avençadas, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara SEMUSA**. Processo 1201/2025. Para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 23 de setembro de 2025.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº 223.

Protocolo 48287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA n.º 603/2025**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

**Considerando** ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Daiane Borges de Oliveira** como fiscal do contrato administrativo Nº176/2025 e Gestor a Servidora **Edicleia de Oliveira Fracasso** A presente indicação contemplará a Secretaria de Assistência Social, ou seja, os indicados acompanharão e fiscalizarão as aquisições por parte desta Secretaria - SEMAS durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela originados. Processo 55/2025. Para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 24 de setembro de 2025.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº 223.

Protocolo 48302

**PORTARIA n.º 604/2025**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

**Considerando** ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Daiane Borges de Oliveira** como fiscal do contrato administrativo Nº177/2025 e Gestor a Servidora **Edicleia de Oliveira Fracasso** A presente indicação contemplará a Secretaria de Assistência Social, ou seja, os indicados acompanharão e fiscalizarão as aquisições por parte desta Secretaria - SEMAS durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela originados. Processo 1792/2025. Para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 24 de setembro de 2025.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº 223.

Protocolo 48303

**PORTARIA n.º 605/2025**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

**Considerando** ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **Orlando Francisco de Souza** como fiscal do

contrato administrativo Nº178/2025 e Gestor a Servidora **Edicleia de Oliveira Fracasso** A presente indicação contemplará a Secretaria de Assistência Social, ou seja, os indicados acompanharão e fiscalizarão as aquisições por parte desta Secretaria - SEMAS durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela originados. Processo 1772/2025. Para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 24 de setembro de 2025.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº223.

Protocolo 48304

**PORTARIA n.º 606/2025**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

**Considerando** ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **Orlando Francisco de Souza** como fiscal do contrato administrativo Nº179/2025 e Gestor a Servidora **Edicleia de Oliveira Fracasso** A presente indicação contemplará a Secretaria de Assistência Social, ou seja, os indicados acompanharão e fiscalizarão as aquisições por parte desta Secretaria - SEMAS durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela originados. Processo 1773/2025. Para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 24 de setembro de 2025.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº223.

Protocolo 48305

**PORTARIA n.º 610/2025**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

**Considerando** ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **Orlando Francisco de Souza** como fiscal do contrato administrativo Nº181/2025 e Gestor a Servidora **Edicleia de Oliveira Fracasso** A presente indicação contemplará a Secretaria de

Assistência Social, ou seja, os indicados acompanharão e fiscalizarão as aquisições por parte desta Secretaria - SEMAS durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela originados. Processo 1778/2025. Para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 25 de setembro de 2025.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº223.

Protocolo 48308

**PORTARIA n.º 611/2025**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

**Considerando** ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Daiane Borges de Oliveira** como fiscal do contrato administrativo Nº182/2025 e Gestor a Servidora **Edicleia de Oliveira Fracasso** A presente indicação contemplará a Secretaria de Assistência Social, ou seja, os indicados acompanharão e fiscalizarão as aquisições por parte desta Secretaria - SEMAS durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela originados. Processo 1780/2025. Para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 25 de setembro de 2025.

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº223.

Protocolo 48309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PORTARIA Nº 598/2025**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao Servidor **Ricardos Santana da Cunha**, cargo de Motorista Veículos Oficial, subordinado a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificado no artigo 15, inciso III, Lei complementar Municipal 092 de 26/12/2018, conforme REQUERIMENTO FOLGA PATERNIDADE 2025 de 22/09/2025 (ID 372900)

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 23 de setembro de 2025

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse n.223

Protocolo 48288

#### PORTARIA N° 600/2025

#### “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais conferida pela alínea f do inciso II, Parágrafo 4° do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Municipal 520/2006.

**CONSIDERANDO:Requerimento 1609 de 26/08/2025 (ID 361979)**  
**CONSIDERANDO: Despacho 51 de 23/09/2025 (ID 373826)**  
**CONSIDERANDO: Despacho Integrado 1 de 26/08/2025 (ID 361995)**

#### RESOLVE:

**Artigo 1°** - Conceder Gratificação por Especialização de 10% (dez por cento) ao servidor **RENATO DELFINO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade n° \*\*210\*\* SESDEC/RO e CPF n° \*\*\*.878.152--\*\*, Motorista de Veículos Oficiais, subordinado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Lei Complementar Municipal n° 042 de 22 de dezembro 2014.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 23 de setembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse N.223

Protocolo 48290

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE SELEÇÃO SEMED - N° 03/2025 Espigão do Oeste - RO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO - PROLEEI/ CNCA 2025

**1.1.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o ProLEEI 2025, instituído pela Portaria MEC n° 85 de 31 de janeiro de 2025, torna público o processo de seleção simplificada de professores para atuarem como Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de Espigão d'Oeste - RO.

#### 2. DO ProLEEI/ CNCA 2025

De acordo com a portaria MEC N° 85, de 31/01/2025, o ProLEEI/CNCA tem como objetivo principal “Implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita” (Caderno de orientações - ProLEEI 2025).

#### 3. DO OBJETIVO

**3.1.** O presente edital tem por objetivo selecionar 03 (Três) bolsistas (profissionais com atuação na educação infantil) para atuarem como

Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de Espigão d'Oeste - RO.

#### 4. DO PERFIL, DAS BOLSAS E DAS ATIVIDADES

##### 4.1. Os (As) candidatos (as) devem atender ao seguinte perfil descrito a seguir:

- Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior em instituições reconhecidas pelo MEC;
- Exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;
- Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
- Ter disponibilidade para se deslocar de seu município (exceto para os municípios que serão polos) para os Polos de formação, conforme Anexos II e III deste Edital, sendo até três deslocamentos em 2025 e até quatro deslocamentos em 2026, com até três dias de atividades (24h) em cada deslocamento/viagem;

##### 4.2. Deve-se dar prioridade:

- A profissionais que atuaram como formadoras no LEEI em 2024, cuja avaliação tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024 e os critérios definidos pelas universidades responsáveis pela coordenação do LEEI 2024;
- Às formadoras vinculadas a Centros de Formação de professores que atuam na educação infantil, nos municípios onde tais Centros existirem;
- Às que participaram de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, alfabetização ou leitura e escrita;
- Possuir experiência em ações de formação de professores.

##### 5. A função do Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025:

A função do Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 é uma atividade remunerada por uma bolsa mensal no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), de responsabilidade da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) que foi selecionada, por meio do Edital N° 03/2025 do MEC, para oferecer o ProLEEI/CNCA no Estado de Rondônia. O Custeio das Bolsas de Formadoras Municipais será efetivado pelo MEC.

##### 5.1. As formadoras municipais atuarão no PRO-LEEI de duas formas:

- Como cursistas, ao realizarem encontros formativos com as formadoras estaduais, com duração de 180 horas, assim distribuídas: Encontros presenciais para estudos - 92 horas; Encontros Remotos para estudos - 24 horas; Atividades em Plataforma - 64 horas. Total - 180 horas.
- Como formadoras municipais, quando farão a formação das cursistas (professoras e outros profissionais da educação infantil), com certificação de formadora municipal, com carga horária de 120 horas.
  - A Formadora Municipal será certificada:
    - Como Formadora Municipal, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de de 120 horas, para aquelas que concluírem todo o processo formativo a ser desenvolvido com a turma de cursistas para a qual foram designadas pelas secretarias e pelo PRO-LEEI;
    - Como cursista, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de de 180 horas, para os/as que concluírem a formação com, no mínimo, 75% da carga horária cumprida e:
      - que realizarem todas as atividades propostas, tanto presenciais quando as que deverão ser realizadas na Plataforma Avamec Interativo e nas escolas com as cursistas;
      - que realizarem o Trabalho de Percurso;
      - que elaborarem o relato de vivência/experiência a partir do trabalho de percurso e das vivências como cursistas e formadoras;
      - que participarem do seminário final e apresentarem em formato de comunicação oral com publicação;
    - Os relatos de experiências serão publicados nos Anais do Pro-LEEI em Rondônia em repositório institucional da UNIR.
  - A certificação será emitida pela UNIR, via Plataforma AVAMEC interativo e considerará a frequência e participação, conforme acima indicadas.

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES

**6.1.** De acordo com o Caderno de orientações - ProLEEI 2025, compete às formadoras municipais:

- Realizar a formação dos cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada mais dois encontros presenciais de oito horas cada, mais horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação ajustando-as às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade e ainda realizando o acompanhamento das ações das professoras cursistas;

- Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual sendo, no mínimo, dois encontros presenciais, de 24 horas cada; dois encontros presenciais de 16 horas cada; um seminário final com 12 horas; sete encontros remotos de no máximo, três horas cada, no decorrer da formação;
- Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para realizar suas atividades formativas, mediar os fóruns de debate com as cursistas de sua turma/município, verificar as postagens dos cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
- Realizar interlocução com a articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa dos cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
- Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora municipal;
- Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;
- Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades dos cursistas para fins de certificação dessas atividades;
- Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;
- Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (v) três fotos e um vídeo do encontro;
- Produzir o Diário de Bordo/Cardeno de Registro da formação, conforme será orientado em momento oportuno, bem como o Relato de Experiência/Vivência da Formação Realizada;
- Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
- Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação;
- Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

**6.2.** O efetivo exercício das atribuições do(a) Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 serão monitoradas e avaliadas, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela coordenação do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação pela UNIR, assim como haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal (RENALFA) desta rede pública de ensino.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para este processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão utilizar meios próprios para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade destes(as) providenciar o solicitado para a sua inscrição.

7.2 Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e descritos no item 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3 O cronograma do processo de seleção dos bolsistas para a função de Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 será:

Divulgação do edital	26/09/2025
Período de inscrição por e-mail	26/09/2025 a 30/09/2025
Entrevistas para inscritos	01/09/2025
Publicação dos(as) aptos(as)	02/09/2025
Assinatura Termo de Compromisso, presencial, na SEMED	02/09/2025
Envio da lista de selecionados para a Coordenação do Pro-LEEI - UNIR (modelo anexo) e documentos do bolsista.	03/09/2025

a. As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail institucional: [semed@espigaodoeste.ro.gov.br](mailto:semed@espigaodoeste.ro.gov.br)

b. No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, em um **único arquivo** salvo em **PDF**, nomeado com o **nome do(a) candidato(a) e número do CPF, com assunto: Inscrição no Edital de Seleção SEMED nº 03/2025**, os seguintes documentos:

- Declaração da DGP sobre função, cargo, carga horária e lotação na rede municipal;
- Declaração de chefia imediata de que a candidata exerce função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;
- Declaração da candidata ou candidato, informando que terá a disponibilidade necessárias para participação do Pro-LEEI (para estudo e para realizar a formação das professoras da educação infantil) (modelo em anexo);
- Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), contendo apenas: (i) formação, (ii) atuação profissional, (iii) projetos;
- Documento de identificação com foto (frente e verso);
- Diploma e histórico de graduação (frente e verso);
- Documento comprobatório de formador(a) LEEI 2024 ou de que concluiu a formação LEEI em 2024 (pode ser o certificado de cursista e este servirá como comprovante de curso realizada na área de educação infantil e como comprovante de que foi formador(a) LEEI 2024;
- Demais declarações para comprovação do item 3.2, que julgarem necessários.

## 8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

**8.1.** Os(As) candidatos(as) selecionados(as) assinarão o Termo de Compromisso conforme data prevista no edital, presencialmente na SEMED.

**8.2.** Os pagamentos das bolsas serão de responsabilidade da UNIR/MEC, assim como a formação específica do Pro-LEEI 2025, sendo que maiores informações serão oferecidas posteriormente pela UNIR.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Os(As) bolsistas selecionados(as) como Formador(a) Municipal do Pro-LEEI

2025, deverão exercer suas funções definidas pelo Programa e neste Edital, distribuídas e acordadas com a Coordenação e Equipe de formadores da UNIR, bem como com a Articuladora do Município.

**9.2.** As despesas de deslocamento e alimentação para a realização das formações das cursistas (professoras da educação infantil), estarão pagas pela bolsa do Programa. O município vai arcar com as despesas e a infraestrutura do local da formação e outras despesas para a realização dos encontros com as professoras, a depender de seu orçamento.

**9.3.** As despesas de deslocamento e alimentação para a realização de sua formação serão custeadas pelo Pro-LEEI, por meio da Fundação de Apoio (ajuda de custo e diárias);

**9.4.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame, na versão on-line na página pública da SEMED.

**9.5.** A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas fixadas no presente Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

**9.6.** A veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo são de responsabilidade do(a) candidato(a), estando o mesmo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.

**9.7.** À SEMED fica reservado o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação em qualquer fase do Processo Seletivo, incluindo chamamento de outro candidato(a) selecionado(a), ou mesmo retificações do Edital, informando eventuais alterações.

**9.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED em diálogo, no que couber, com a Coordenação do Pro-LEEI, em Rondônia.

**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

Secretária Municipal de Educação Port. N° 1106/GP/2022

## ANEXO I ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		TOTAL: 65 pontos
Item	Pontos por unidade	Pontuação máxima

Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a) pedagógico ou coordenação da educação infantil no âmbito da SEMED ou atuação na equipe de formação na área de educação infantil no âmbito da SEMED ou direção, vice-direção de escola de educação infantil.	5 pontos a cada ano	25
Atuação como formador(a) no Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI-2024.	20 pontos para quem, após iniciar no programa, levou a turma até o final do curso com a realização do seminário final;	20
Atuação como docente em cursos de formação de professor(a)s da educação básica graduação, pós-graduação, extensão ou aperfeiçoamento - em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	2 pontos por curso ou disciplina até o máximo de 20 pontos.	20

FORMAÇÃO ACADÊMICA	TOTAL: 35 pontos
Item	Pontuação máxima
Curso de doutorado concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso).	10 pontos
Curso de mestrado concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso).	10 pontos
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso).	5 pontos
Participação em cursos de extensão como estudante com conteúdos na área da Educação Infantil: leitura e escrita ou literatura infantil ou alfabetização.	5 pontos para cada curso, até o máximo de 10 pontos

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, ....., CPF ....., declaro, com a finalidade de participar do processo seletivo para reserva de vaga a Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI, que tenho disponibilidade de participar das atividades desta formação, conforme descrito no Edital e Cronograma da Formação (Anexo III deste Edital). Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do estado de Rondônia, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação Geral da UNIR para a qual estou me candidatando ao processo seletivo. Informo estar ciente de que as despesas com esses deslocamentos serão asseguradas pelo Programa de Formação.

Local e data:

Assinatura:

## ANEXO IV LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA ENCAMINHADA PARA A UNIR - Pro-LEEI 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE .... DIVISÃO...					
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR PRO-LEEI - LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC (FORMADORES E CADASTRO RESERVA)					
Nome do Candidato (a)	Telefone (DDD)	E-mail (válido e de maior uso)	Função na Secretaria Municipal	Classificação Final	Observações

.....
Secretário(a) Municipal de Educação
Local:
Data:

Protocolo 48301

### PORTARIA Nº. 2162/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear como Fiscais Administrativo do Processo 6036/2025, referente a Aquisição de Combustível (Óleo Diesel Comum), os servidores **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS** e a **SIDNÉIA SCHAFFEL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 26/09/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 26 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 48312

### PORTARIA Nº. 2164/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear como Fiscais Administrativo do Processo 6042/2025, referente a associação dos pequenos produtores rurais de Espigão do Oeste - ASPRED, o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS**, como Fiscal técnico o servidor **VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 26/09/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 26 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 48349

### PORTARIA Nº. 2165/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear como Fiscais Administrativo do Processo 5956/2025, referente a associação dos pequenos produtores rurais de Espigão do Oeste - ASPRED, o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS**, como Fiscal técnico o servidor **VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 26/09/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 26 de setembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 48350

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

## DECRETO Nº 6763, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 241/SEMOD-EXECUÇÃO/2025, ID 1213407 por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 14.448,92 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

**Art. 2º**. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 329/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 14.448,92 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

**Art. 3º**. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMOD;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 351/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ -14.448,92 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de setembro 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Agostinho Gonçalves Lara**

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 48341

## DECRETO Nº 6764, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.991, de 24/09/2025.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura SEMELC, em suas ações.

**Art. 2º**. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;

IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 6047 Realização de Campeonato Municipal de Futebol;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 845/3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas - **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

**Art. 3º**. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;

IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 6047 Realização de Campeonato Municipal de Futebol;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 844/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ - 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de setembro 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wedson Cicero Tiburtino da Silva

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 48343

**RESUMO DE CONTRATO Nº 232/PGM/2025**

**Processo Administrativo nº 2785/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIÃO D' OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.259.524/0001-03;

**OBJETO:** A contratada se obriga a fornecer **CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-C1**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 061/CCP/2025**, e demais documentos anexos, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
031.009.003	<p>CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE</p> <p>CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE</p> <p>Concreto Asfáltico - Faixa C - Areia e brita comercial, com as seguintes especificações:</p> <p>O concreto betuminoso consistirá de uma mistura compreendendo agregado, asfalto e filler devidamente dosada, misturada e homogeneizada em usina, espalhada e comprimida a quente.</p> <p>Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto. O material betuminoso a ser empregado poderá ser:</p> <p>Cimentos asfálticos, de penetração 50/60, 85/100 e 100/120; O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material, desde que devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e deverá se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.</p> <p>Opcionalmente, poderá ser determinada a percentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão:</p> $l + g > 6e$ <p>onde l = maior dimensão do grão; g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar; e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.</p> <p>Não se dispendo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula: <math>l + 1,25g &gt; 6e</math>, sendo g a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.</p> <p>A percentagem de grãos defeituosos não pode ultrapassar 20%. O agregado miúdo pode ser a areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.</p> <p>O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, etc., e que atendam a seguinte granulometria:</p> <p>Peneira Percentagem mínima passando</p> <p>40 100 80 95 200 65</p> <p>As percentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.</p> <p>A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:</p> <p>PENEIRAS PASSANDO EM PESO</p> $3/8" - 1 1/2" 9,5 - 38,0 + ou - 7$ $n^{\circ} 40 - n^{\circ} 4 0,42 - 4,8 + ou - 5$ $n^{\circ} 80 0,18 + ou - 3$ $n^{\circ} 200 0,074 + ou - 2$ <p>Deverá ser adotado o método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, seguindo os valores seguintes:</p> <p>CAMADA DE ROLAMENTO CAMADA DE LIGAÇÃO</p> <p>Porcentagem de vazios 3 a 5 4 a 6</p> <p>Relação betume/vazios 75 - 82 65 - 72</p> <p>Estabilidade, mínima 350 kg(75golpes) 350 kg(75golpes) 250 kg(50golpes) 250 kg(50golpes)</p> <p>Fluência, 1/100" 8 - 18 8 - 18</p> <p>As misturas devem atender às especificações da relação</p>	62,06	TN
031.009.003	<p>CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE</p> <p>CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE</p> <p>Concreto Asfáltico - Faixa C - Areia e brita comercial, com as seguintes especificações:</p> <p>O concreto betuminoso consistirá de uma mistura compreendendo agregado, asfalto e filler devidamente dosada, misturada e homogeneizada em usina, espalhada e comprimida a quente.</p> <p>Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto. O material betuminoso a ser empregado poderá ser:</p> <p>Cimentos asfálticos, de penetração 50/60, 85/100 e 100/120; O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material, desde que devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e deverá se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.</p> <p>Opcionalmente, poderá ser determinada a percentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão:</p> $l + g > 6e$ <p>onde l = maior dimensão do grão; g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar; e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.</p> <p>Não se dispendo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula: <math>l + 1,25g &gt; 6e</math>, sendo g a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.</p> <p>A percentagem de grãos defeituosos não pode ultrapassar 20%. O agregado miúdo pode ser a areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.</p> <p>O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, etc., e que atendam a seguinte granulometria:</p> <p>Peneira Percentagem mínima passando</p> <p>40 100 80 95 200 65</p> <p>As percentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.</p> <p>A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:</p> <p>PENEIRAS PASSANDO EM PESO</p> $3/8" - 1 1/2" 9,5 - 38,0 + ou - 7$ $n^{\circ} 40 - n^{\circ} 4 0,42 - 4,8 + ou - 5$ $n^{\circ} 80 0,18 + ou - 3$ $n^{\circ} 200 0,074 + ou - 2$ <p>Deverá ser adotado o método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, seguindo os valores seguintes:</p> <p>CAMADA DE ROLAMENTO CAMADA DE LIGAÇÃO</p> <p>Porcentagem de vazios 3 a 5 4 a 6</p> <p>Relação betume/vazios 75 - 82 65 - 72</p> <p>Estabilidade, mínima 350 kg(75golpes) 350 kg(75golpes) 250 kg(50golpes) 250 kg(50golpes)</p> <p>Fluência, 1/100" 8 - 18 8 - 18</p> <p>As misturas devem atender às especificações da relação</p>	34,72	TN

	<p>betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do ábaco pag. 4/9 DNER-ES-P 22-71 das Especificações Gerais Para Obras Rodoviárias do DNER.</p>		
031.009.003	<p>CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE</p> <p>CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE</p> <p>Concreto Asfáltico - Faixa C - Areia e brita comercial, com as seguintes especificações:</p> <p>O concreto betuminoso consistirá de uma mistura compreendendo agregado, asfalto e filler devidamente dosada, misturada e homogeneizada em usina, espalhada e comprimida a quente.</p> <p>Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto. O material betuminoso a ser empregado poderá ser:</p> <p>Cimentos asfálticos, de penetração 50/60, 85/100 e 100/120; O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material, desde que devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e deverá se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.</p> <p>Opcionalmente, poderá ser determinada a percentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão:</p> $l + g > 6e$ <p>onde l = maior dimensão do grão; g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar; e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.</p> <p>Não se dispendo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula: <math>l + 1,25g &gt; 6e</math>, sendo g a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.</p> <p>A percentagem de grãos defeituosos não pode ultrapassar 20%. O agregado miúdo pode ser a areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.</p> <p>O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, etc., e que atendam a seguinte granulometria:</p> <p>Peneira Percentagem mínima passando</p> <p>40 100 80 95 200 65</p> <p>As percentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.</p> <p>A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:</p> <p>PENEIRAS PASSANDO EM PESO</p> $3/8" - 1 1/2" 9,5 - 38,0 + ou - 7$ $n^{\circ} 40 - n^{\circ} 4 0,42 - 4,8 + ou - 5$ $n^{\circ} 80 0,18 + ou - 3$ $n^{\circ} 200 0,074 + ou - 2$ <p>Deverá ser adotado o método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, seguindo os valores seguintes:</p> <p>CAMADA DE ROLAMENTO CAMADA DE LIGAÇÃO</p> <p>Porcentagem de vazios 3 a 5 4 a 6</p> <p>Relação betume/vazios 75 - 82 65 - 72</p> <p>Estabilidade, mínima 350 kg(75golpes) 350 kg(75golpes) 250 kg(50golpes) 250 kg(50golpes)</p> <p>Fluência, 1/100" 8 - 18 8 - 18</p> <p>As misturas devem atender às especificações da relação</p>	310,92	TN
031.009.003	<p>CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE</p> <p>CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE</p> <p>Concreto Asfáltico - Faixa C - Areia e brita comercial, com as seguintes especificações:</p> <p>O concreto betuminoso consistirá de uma mistura compreendendo agregado, asfalto e filler devidamente dosada, misturada e homogeneizada em usina, espalhada e comprimida a quente.</p> <p>Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto. O material betuminoso a ser empregado poderá ser:</p> <p>Cimentos asfálticos, de penetração 50/60, 85/100 e 100/120; O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material, desde que devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e deverá se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.</p> <p>Opcionalmente, poderá ser determinada a percentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão:</p> $l + g > 6e$ <p>onde l = maior dimensão do grão; g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar; e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.</p> <p>Não se dispendo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula: <math>l + 1,25g &gt; 6e</math>, sendo g a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.</p> <p>A percentagem de grãos defeituosos não pode ultrapassar 20%. O agregado miúdo pode ser a areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.</p> <p>O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, etc., e que atendam a seguinte granulometria:</p> <p>Peneira Percentagem mínima passando</p> <p>40 100 80 95 200 65</p> <p>As percentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.</p> <p>A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:</p> <p>PENEIRAS PASSANDO EM PESO</p> $3/8" - 1 1/2" 9,5 - 38,0 + ou - 7$ $n^{\circ} 40 - n^{\circ} 4 0,42 - 4,8 + ou - 5$ $n^{\circ} 80 0,18 + ou - 3$ $n^{\circ} 200 0,074 + ou - 2$ <p>Deverá ser adotado o método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, seguindo os valores seguintes:</p> <p>CAMADA DE ROLAMENTO CAMADA DE LIGAÇÃO</p> <p>Porcentagem de vazios 3 a 5 4 a 6</p> <p>Relação betume/vazios 75 - 82 65 - 72</p> <p>Estabilidade, mínima 350 kg(75golpes) 350 kg(75golpes) 250 kg(50golpes) 250 kg(50golpes)</p> <p>Fluência, 1/100" 8 - 18 8 - 18</p> <p>As misturas devem atender às especificações da relação</p>	34,72	TN

	<p>FISCALIZAÇÃO, e deverá se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.</p> <p>Opcionalmente, poderá ser determinada a percentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão:  <math>l + g &gt; 6e</math>, onde <math>l</math> = maior dimensão do grão; <math>g</math> = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar; e <math>e</math> = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.</p> <p>Não se dispendo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula: <math>l + 1,25g &gt; 6e</math>, sendo <math>g</math> a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.</p> <p>A percentagem de grãos defeituosos não pode ultrapassar 20%. O agregado miúdo pode ser a areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.</p> <p>O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, etc., e que atendam a seguinte granulometria:</p> <p>Peneira Percentagem mínima passando  40 100  80 95  200 65</p> <p>As percentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.</p> <p>A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:</p> <p>PENEIRAS PASSANDO EM PESO  <math>3/8" - 1 1/2" 9,5 - 38,0 + ou - 7</math>  <math>n^{\circ} 40 - n^{\circ} 4 0,42 - 4,8 + ou - 5</math>  <math>n^{\circ} 80 0,18 + ou - 3</math>  <math>n^{\circ} 200 0,074 + ou - 2</math></p> <p>Deverá ser adotado o método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, seguindo os valores seguintes:</p> <p>CAMADA DE ROLAMENTO CAMADA DE LIGAÇÃO  Porcentagem de vazios 3 a 5 4 a 6  Relação betume/vazios 75 - 82 65 - 72  Estabilidade, mínima 350 kg(75golpes) 350 kg(75golpes)  250 kg(50golpes) 250 kg(50golpes)  Fluência, <math>1/100^{\circ} 8 - 18 8 - 18</math></p> <p>As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do ábaco pag. 4/9 DNER-ES-P 22-71 das Especificações Gerais Para Obras Rodoviárias do DNER.</p>			<p>apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.</p> <p>O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, etc., e que atendam a seguinte granulometria:</p> <p>Peneira Percentagem mínima passando  40 100  80 95  200 65</p> <p>As percentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.</p> <p>A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:</p> <p>PENEIRAS PASSANDO EM PESO  <math>3/8" - 1 1/2" 9,5 - 38,0 + ou - 7</math>  <math>n^{\circ} 40 - n^{\circ} 4 0,42 - 4,8 + ou - 5</math>  <math>n^{\circ} 80 0,18 + ou - 3</math>  <math>n^{\circ} 200 0,074 + ou - 2</math></p> <p>Deverá ser adotado o método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, seguindo os valores seguintes:</p> <p>CAMADA DE ROLAMENTO CAMADA DE LIGAÇÃO  Porcentagem de vazios 3 a 5 4 a 6  Relação betume/vazios 75 - 82 65 - 72  Estabilidade, mínima 350 kg(75golpes) 350 kg(75golpes)  250 kg(50golpes) 250 kg(50golpes)  Fluência, <math>1/100^{\circ} 8 - 18 8 - 18</math></p> <p>As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do ábaco pag. 4/9 DNER-ES-P 22-71 das Especificações Gerais Para Obras Rodoviárias do DNER.</p>				
031.009.003	<p>CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE  CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE</p> <p>Concreto Asfáltico - Faixa C - Areia e brita comercial, com as seguintes especificações:  O concreto betuminoso consistirá de uma mistura compreendendo agregado, asfalto e filler devidamente dosada, misturada e homogeneizada em usina, espalhada e comprimida a quente.</p> <p>Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto. O material betuminoso a ser empregado poderá ser:</p> <p>Cimentos asfálticos, de penetração 50/60, 85/100 e 100/120; O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material, desde que devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e deverá se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5. Opcionalmente, poderá ser determinada a percentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão:  <math>l + g &gt; 6e</math>, onde <math>l</math> = maior dimensão do grão; <math>g</math> = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar; e <math>e</math> = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.</p> <p>Não se dispendo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula: <math>l + 1,25g &gt; 6e</math>, sendo <math>g</math> a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.</p> <p>A percentagem de grãos defeituosos não pode ultrapassar 20%. O agregado miúdo pode ser a areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá</p>	135,29	TN	<p><b>VALOR:</b> Dá-se a este Contrato o valor de <b>R\$ 646.170,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e cento e setenta reais)</b> no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada que serão pagos conforme a utilização.</p> <p><b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b> As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:  Autorização de Empenho n° <b>3061/2025</b>:</p> <table border="1" data-bbox="813 1108 1508 1243"> <tr> <td>Ficha: 306</td> </tr> <tr> <td>Unidade: 020500 - SEMOD</td> </tr> <tr> <td>Funcional: 15.451.0005.4001.0000 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS</td> </tr> <tr> <td>Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</td> </tr> </table> <p><b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> A vigência do contrato será de <b>12 (doze) meses</b>, a contar da assinatura da CONTRATADA.</p> <p><b>DATA:</b> Espigão Do Oeste - Estado de Rondônia, 15 de setembro de 2025.  <a href="https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br">https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br</a>  <a href="http://dom.ro.gov.br/">http://dom.ro.gov.br/</a></p> <p><b>MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO</b>  CNPJ/MF sob o n° 04.695.284/0001-39  <b>Contratante</b></p> <p><b>RODOPAV CONSTRUTORA LTDA</b>  CNPJ sob o n° 08.259.524/0001-03  <b>Contratada</b></p> <p><b>Suéli Balbinot da Silva</b>  Procuradora Geral do Município  <b>OAB/RO Nº 6.706</b></p> <p><b>Camila Araújo dos Santos</b>  Assessora Jurídica  <b>OAB/RO 7.910</b></p> <p><b>Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara</b>  <b>Fiscal Administrativo do Contrato: Mônica Aparecida de Queiroz</b>  <b>Fiscal Técnico: Roberto Takei Vasconcelos</b></p> <p style="text-align: right;">Protocolo 48335</p> <p style="text-align: center;"><b>RESUMO DE CONTRATO Nº 233/PGM/2025</b></p> <p><b>Processo Administrativo nº 5742/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações;</b>  <b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO,</b> pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;  <b>CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO</b></p>	Ficha: 306	Unidade: 020500 - SEMOD	Funcional: 15.451.0005.4001.0000 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS	Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 306								
Unidade: 020500 - SEMOD								
Funcional: 15.451.0005.4001.0000 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS								
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO								

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07**;

**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer **COMBUSTÍVEL** tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 007/SRP/2025** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
GASOLINA COMUM	300,00	LTS

**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 2.103,00 ( dois mil e cento e três reais)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada que serão pagos conforme a utilização.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:

**Autorizações de Empenhos nº 3046/2025:**

**Ficha: 804: Unidade: 020901 - SEMELC - Funcional: 27.122.0001.3088.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMELC - Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da CONTRATADA.

**DATA:** Espigão Do Oeste - Estado de Rondônia, 15 de setembro de 2025.  
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>  
<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

CNPJ: 04.695.284/0001-39  
 Contratante

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**

CNPJ: 08.949.056/0001-07  
 Contratada

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**

Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO nº 6.706**

**CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS**

Assessora Jurídica  
**OAB/RO 7.910**

**Gestor do Contrato: WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA**  
**Fiscal Administrativo do Contrato: GUILHERME BOSSATO FURTADO**

Protocolo 48336

**RESUMO DE CONTRATO Nº 234/PGM/2025**

**Processo Administrativo nº 5812/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;  
**CONTRATADA:** VEST FASHION LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no **CNPJ sob o nº 21.843.410/0001-74**;

**OBJETO:** A contratada se obriga a prestar serviço **de CERIMONIAL, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SOM VOLANTE E LOCAÇÃO DE TENDAS, TELÕES, MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 105/SRP/CCP/2024 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 043/2024, que com seus anexos, integram este instrumento, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado, vejamos:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
10	641.005.018		LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 MT Estrutura Metálica: estrutura em calha perfil tipo cartola, chapa de 2,5mm com galvanização a fogo; dimensões das 04(quatro) calhas com reforço em treliça, com 180 mm de largura, 60 mm de altura com 02(duas dobras), sendo 01(uma) dobra de 25 mm na horizontal e outra	2,00	SERV

			<p>dobra de 15 mm na vertical para reforço; 04 (quatro) colunas de sustentação em estrutura de metalão de 180 x 180 mm, sendo duas colunas com base telescópica para regulagem de altura até 01 (um) metro, com 4 (Quatro) saídas de água na base inferior com galvanização a fogo; colunas de sustentação com altura no mínimo 3200mm; base para fixação em chapa de aço de 280 x 280 mm com 04(quatro)furos de diâmetro do furo de 20mm; 08(oito) estruturas de travamento e ancoragem tubulares rígidas com argola para fixação de estacas ou chumbadores no piso com galvanização a fogo; estacas para fixação de no mínimo 400mm de comprimento e diâmetro de 20mm; sustentação da lona do tipo piramidal com 08(oito) hastes de metalão 80 x 30mm, chapa de 2,5mm; as tendas poderão ser montadas individuais ou conjugadas; medida 05 x 05 metros (vão livre);</p> <p>Lona de Cobertura: lona KP 1000 pvc laminado; tratamento interno e externo, anti mofo, anti-mofo anti-fungo, auto extingüível e resistente a uv; tratamento externo para proteção da intempéries; união por solda através de vulcanização em sistema de alta frequência com reforço duplo mínimo lonas 50mm,ilhós em latão a cada 300mm e argolas em latão nas 04 (quatro) extremidades; todas as lonas para cobertura e fechamento são de pvc laminado, possuem filtro solar(sistema blackout),na cor branca nos lados internos e externos ;04(quatro) lonas laterais móveis 10 x 3 metros, para fechamento da tenda,sendo uma lateral com porta com medida de 2 x 1,50 metros, com ilhós na parte superior e nas laterais,sendo uma lateral com porta, com tubo 3/4 na parte inferior,capa para transporte e guarda da lona e fechamentos; impermeável; anti-chama; documentação, manual de instrução de montagem, laudo técnico do fabricante das lonas indicando suas características (resistência,fator de proteção solar e inflamabilidade do produto.                      INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DA TENDA</p>		
6	541.005.017		<p>LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 MT Estrutura Metálica: estrutura em calha perfil tipo cartola, chapa de 2,5mm com galvanização a fogo; dimensões das 04(quatro) calhas com reforço em treliça, com 180mm de largura, 60mm de altura com 02 (duas dobras), sendo 01(uma) dobra de 25mm na horizontal e outra dobra de 15 mm na vertical para reforço; 04 (quatro) colunas de sustentação em estrutura de metalão de 180 x 180mm, sendo duas colunas com base telescópica para regulagem de altura até 01 (um) metro, com 4 (Quatro) saídas de água na base inferior com galvanização a fogo; colunas de sustentação com altura no mínimo 3200mm; base para fixação em chapa de aço de 280 x 280mm com 04(quatro) furos de diâmetro do furo de 20mm; 08(oito) estruturas de travamento e ancoragem tubulares rígidas com argola para fixação de estacas ou chumbadores no piso com galvanização a fogo; estacas para fixação de no mínimo 400mm de comprimento e diâmetro de 20mm; sustentação da lona do tipo piramidal com 08(oito) hastes de metalão 80 x 30mm, chapa de 2,5mm; as tendas poderão ser montadas individuais ou conjugadas; medida 10 x 10 metros (vão livre);</p> <p>Lona de Cobertura: lona KP 1000 pvc laminado; tratamento interno e externo, anti mofo, anti-mofo, antifungo, auto-extingüível e resistente a uv; tratamento externo para proteção da intempéries união por solda através de vulcanização em sistema de alta frequência com reforço duplo mínimo 50mm,ilhós em latão a cada 300mm e argolas em latão nas 04 (quatro) extremidades; todas as lonas para cobertura e fechamento são de pvc</p>	1,00	SVÇ

		laminado, possuem filtro solar (sistema blackout), na cor branca nos lados internos e externos ; 04(quatro) lonas laterais móveis 10 x 3 metros, para fechamento da tenda, com ilhós na parte superior e nas laterais, sendo uma lateral com porta com medida de 2 x 1,50 metros, com tubo 3/4 na parte inferior, capa para transporte e guarda da lona e fechamentos; impermeável; anti-chama; documentação, manual de instrução de montagem, laudo técnico do fabricante das lonas indicando suas características (resistência, fator de proteção solar e inflamabilidade do produto. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	
--	--	--	--

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 3.530,00 ( três mil e quinhentos e trinta reais)**, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

**Autorização de Empenho nº 3069 - Ficha: 823 - Unidade: 020901 - SEMELC - Funcional: 27.813.0012.3089.0000 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS - Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;**

**Autorização de Empenho nº 3070 - Ficha: 823 - Unidade: 020901 - SEMELC - Funcional: 27.813.0012.3089.0000 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS - Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da **CONTRATADA**.

**DATA:** Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 16 de setembro de 2025.  
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>  
<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
 CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39  
**Contratante**

**VEST FASHION LTDA**  
 CNPJ sob o nº 21.843.410/0001-74  
**Contratada**

**Suéli Balbinot da Silva**  
 Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO Nº 6.706**

**Camila Araújo dos Santos**  
 Assessora Jurídica  
**OAB/RO 7.910**

**GESTOR DO CONTRATO:** Wedson Cicero Tiburtino da Silva (Portaria Nº. 2078/GAB/2025)

**FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:** Guilherme Bossato Furtado (Portaria Nº. 2078/GAB/2025)

Protocolo 48337

#### **RESUMO DE CONTRATO Nº 235/PGM/2025**

**Processo Administrativo nº 4021/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações;**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** F&F EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.242.107/0001-08;**

**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a prestar serviço especializado de **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGUROS, ENCARGOS TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS INCLUSAS, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SEMELC),**

conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 059/CCP/2025**, registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 031/2025**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado, vejamos:

Item	Produto	Descrição	Qtde
2	525.007.002	LOCAÇÃO DE ONIBUS SEMI LEITO. Ônibus Semi Leito 56 lugares: 44 em cima e 12 embaixo, Ar condicionado, Poltronas estofadas reclináveis c/ apoio p/ pernas, Vidros escurecidos e cortinas, Frigobar, Banheiro, Tomadas elétricas  o veículo será utilizado para deslocamento intermunicipal e interestadual conforme a necessidade da Secretaria.	740,00

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 8.103,00 (oito mil cento e três reais)**, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: **Autorização de Empenho nº 3079/2025.**

Ficha: 1823
Unidade: 020901 - SEMELC
Funcional: 27.813.0012.3089.0000 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do **CONTRATADO**.

**DATA:** Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, 17 de setembro de 2025.  
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>  
<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO**  
 CNPJ nº 04.695.284/0001-39  
**Contratante**

**F & F EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME**  
 CNPJ nº 10.242.107/0001-08  
**Contratada**

**Suéli Balbinot da Silva**  
 Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO Nº 6.706**

**Camila Araújo dos Santos**  
 Assessora Jurídica  
**OAB/RO 7.910**

**Gestor do Contrato:** WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA  
**Fiscal Administrativo do Contrato:** GUILHERME BOSSATO FURTADO  
 Protocolo 48338

#### **RESUMO DE CONTRATO Nº 236/PGM/2025**

**Processo Administrativo nº 5912/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações;**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** ADRIANO DA SILVA WAIANDT EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 14.833.962/0001-36;**

**OBJETO:** A contratada se obriga a prestar serviço especializado de **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS COM MOTORISTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGUROS, ENCARGOS TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS INCLUSAS**, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMELC), conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 059/CCP/2025**, registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 031/2025**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para

todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado, vejamos:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
6	525.007.005		SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO ONIBUS INTERMUNICIPAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MÍNIMO DE 40 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS, ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM, REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE -ANTT E REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DER. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE USO. TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERMUNICIPAL. OBS. OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.	560,00	KM

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 4.284,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais)**, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: **Autorização de Empenho nº 3094/2025, Ficha:823 - Unidade: 020901 - SEMELC - Funcional: 27.813.0012.3089.0000 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS - Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do CONTRATADO.

**DATA:** Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 19 de setembro de 2.025.  
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>  
<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**  
CNPJ nº 04.695.284/0001-39  
**Contratante**

**ADRIANO DA SILVA WAIANDT EPP**  
CNPJ nº 14.833.962/0001-36  
**Contratada**

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO Nº 6.706**

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO 7.910**

**Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva**  
**Fiscal Administrativo do Contrato: Guilherme Bossato Furtado**

**Protocolo 48339**

### **RESUMO DE CONTRATO Nº 237/PGM/2025**

**Processo Administrativo nº 5938/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;  
**CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07

**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer **COMBUSTÍVEL** tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 007/SRP/2025** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
ÓLEO DIESEL S10	600,00	LTS

**VALOR:** . Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada que serão pagos conforme a utilização.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:

**Autorizações de Empenhos nº 3120/2025:**

**Ficha: 28 - Unidade: 020100 - GABINETE DO PREFEITO - Funcional: 04.122.0001.3001.0001 - GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS DO GABINETE - Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da CONTRATADA.

**DATA:** Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 19 de setembro de 2.025.  
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>  
<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
CNPJ: 04.695.284/0001-39  
**Contratante**

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**  
CNPJ: 08.949.056/0001-07  
**Contratada**

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO nº 6.706**

**CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO 7.910**

**Gestor do Contrato: EMERSON LUIZ KRUK**  
**Fiscal Administrativo do Contrato: JESSICA DA PAZ MATEUS**

**Protocolo 48340**

### **CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 098/CCP/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5135/GABINETE/2025**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", **VISANDO Aquisição e instalação de persianas do tipo tela solar sob medida**, destinadas à sala do Prefeito e à sala do Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO, **conforme quantidades, condições especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**. Valor estimado para a contratação é de **R\$ 12.424,61** (doze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). Cadastro das Propostas será a partir do dia 26/09/2025 das 08h00 às 08h30 do dia 09/10/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública será no dia 09/10/2025

às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534.

Espigão do Oeste/RO, 25 de setembro de 2025.

Elaine Batista Santos  
Coordenador Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 48295

APAE DE ESPIGÃO DO OESTE  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE  
ESCOLA DE ENSINO ESPECIALIZADO "CAMINHO DE LUZ"

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº  
001/2025**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Espigão D'Oeste, inscrita no CNPJ sob nº01.971.598.0001-29, através de seu Presidente, representado neste ato pelo Senhor Cleodimar Balbinot, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**, sendo o objeto do credenciamento: Serviços de profissionais de saúde especializados em Fisioterapia Convencional e Psicologia, visando ao atendimento dos usuários da Instituição APAE deste Município de Espigão do Oeste, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório edital e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.643, de 20 de junho de 2025. Data para apresentação do requerimento e documentação de Habilitação e a proposta de preço, **do dia 29/09/2025 até o dia 13/10/2025 das 14:00 horas até as 17:00 horas. Horário local. A entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços devem ser entregues na Instituição APAE situada na Avenida Piauí, nº3447, bairro Liberdade - Espigão D'Oeste/RO.** A obtenção do Edital na íntegra poderá ser retirada no endereço acima citado, maiores informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo **e-mail** [apaespigaodoeste@gmail.com](mailto:apaespigaodoeste@gmail.com) ou pelo telefone/fax: (69)98481-5783, Espigão do Oeste/RO, 26 de setembro de 2025.

Cleodimar Balbinot, torna público  
**Presidente da APAE**

Protocolo 48333

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 096/CCP/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5799/SEMSAU/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Kits de Higiene Bucal e Educação em Saúde Bucal sendo: **KIT DE ESCOVAÇÃO COMPLETO e LIVRO PARADIDÁTICO DO ALUNO, conforme quantidades, condições especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** Valor estimado para a contratação é de R\$ **477.824,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**. Cadastro das Propostas será a partir do dia 29/09/2025 das 08h00 às 08h30 do dia 13/10/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública será no dia 13/10/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534.

Espigão do Oeste/RO, 26 de setembro de 2025.

Elaine Batista Santos  
Coordenador Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 48346

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 3.706, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.622,  
DE 17 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Altera o inciso XXIX do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.622, de 17 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXIX - H F ARTEFATOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.999.988/0001-70, imóvel localizado no Lote 09, da Quadra 03, no Setor Industrial II, com área de 591,56m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno RO sob a matrícula nº 22.104, não possuindo nenhuma benfeitoria;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno – RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
PREFEITA

Protocolo 48332

LEI MUNICIPAL Nº 3.707, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 3.688,  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 3.688, de 03 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Pimenta Bueno autorizado a doar, de forma direta, sem quaisquer encargos, a posse e o domínio pleno ao Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Rondônia SESI-DR/RO (CNPJ n.º 03.783.989/0001-45) e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Regional de Rondônia SENAI-DR/RO (CNPJ n.º 03.780.605/0001-30), a área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), correspondente ao Lote 1-A, resultante do desmembramento do Lote Urbano n.º 01, da Quadra 106, Setor 02, atualmente matriculado sob o n.º 21.323 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pimenta Bueno/RO."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno – RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
PREFEITA

Protocolo 48334

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL**

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 26/09/2025, o valor de R\$ 450.136,78 (quatrocentos e cinquenta mil cento e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 54471-X, através do FNDE Governo Federal que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo custeio ao programa de apoio a novas turmas da educação infantil.

Pimenta Bueno, 26 de setembro de 2025

**LEVI LUCIANO DE SOUZA**  
Tesoureiro

Protocolo 48348

LEI MUNICIPAL Nº 3.708, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina-se de Rua Cupuaçu a Rua Projetada 01 e de Rua Cajueiro a Rua Projetada 02, no Loteamento Cupuaçu, no município de Pimenta Bueno - RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada Rua Cupuaçu a Rua Projetada 01, localizada no Loteamento Cupuaçu, Setor 10, Quadra 12, no município de Pimenta Bueno – RO.

Art. 2º Fica denominada Rua Cajueiro a Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Cupuaçu, Setor 10, Quadra 12, no município de Pimenta Bueno – RO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno – RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
PREFEITA

Protocolo 48358

LEI MUNICIPAL Nº 3.709, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 2.836, de 15 de dezembro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Altera a lei que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Altera o anexo II da Lei Municipal nº 2.836/2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno – RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
PREFEITA

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

PADRÃO 1

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
01	CONTÍNUO	NÍVEL FUNDAMENTAL	01
02	VIGILANTE	NÍVEL FUNDAMENTAL	04
03	ZELADOR	NÍVEL FUNDAMENTAL	02
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL	02

PADRÃO 2

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL FUNDAMENTAL	03

PADRÃO 3

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
06	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	10

PADRÃO 4

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
07	MOTORISTA	NÍVEL MÉDIO E CNH "C"	02

PADRÃO 5

Nº	CARGO	MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
08	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO (MEC)	01
09	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO (MEC)	01

PADRÃO 6

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
09	CONTROLADOR INTERNO	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA	01

PADRÃO 7

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
10	CONTADOR	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (CRC)	01

PADRÃO 8

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
11	PROCURADOR	BACHARELADO EM DIREITO COM REGISTRO	01

	LEGISLATIVO	NO CONSELHO DE CLASSE (OAB)	
--	-------------	-----------------------------	--

Protocolo 48359

TERMO ADITIVO Nº 162/2025 - P.G.M.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2024 - P.G.M., CELEBRADO EM 27.03.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA PROMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PROMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 21.765.232/0001-00, Estabelecida a Av. Sete de Setembro nº 3554, bairro Jardim Clodoaldo no Município de Cacoal/RO, neste ato denominada **CONTRATADA** e representada pelo Sr. David Jhonata Ramos Da Silva, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3048/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 14/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 14/2024 - P.G.M., celebrado em 27.03.2024, referente à contratação de médicos especialista em cirurgia geral e anestesiologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO, conforme processo administrativo nº 3048/2024.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do presente termo é de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 306-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade MAC-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 5200/2025 de 25 de Setembro de 2025.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo do presente termo aditivo é de 06 (seis) meses, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 33/2025 - P.G.M.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 14/2024 - P.G.M., celebrado em 27.03.2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno, 26 de Setembro de 2025.

**MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
Prefeita

**SIDINEI LUIZ DA SILVA**  
Procurador - Geral

**PROMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA**  
Contratada

Protocolo 48355

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 161/2025 - P.G.M.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: VITHADOC HEALTH TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA  
CNPJ Nº 43.069.323/0001-44  
Av. Universitária, nº 750, Compl. Edif. Diamond Center Loja 19, Bairro  
Fatima, Teresina/PI.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 6 (seis) meses dos termos do Contrato nº 125/2023 - P.G.M., celebrado em 27.09.2023, conforme 1749022, referente à contratação de plataforma virtual e/ou aplicativo para atendimento cardiológico e emissão do laudo do risco cirúrgico (telemedicina), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme processo administrativo nº 1098/2024.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 306- Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde- Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade MAC- Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 5197/2025 de 25 de Setembro de 2025.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 6 (seis) meses, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 161/2024 - P. G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 125/2023 - P.G.M., celebrado em 27.09.2023.

DA DATA: 26 de Setembro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA  
Procurador - Geral

Protocolo 48356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA N.º 26/SEMPLAN/2025

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1-9670/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder a Senhora, MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, inscrita no CPF n.º \*\*\*.\*\*\*.124-00, Adiantamento de Fundos no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para que ela possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não se tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno/RO, 26 de setembro de 2025

**MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES  
ORDENADORA DE DESPESA  
DECRETO 5.141/2019**

Protocolo 48313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

Nº 22/2025

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL**

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 24/09/2025, o valor de R\$ 583.024,86 (quinhentos e oitenta e três mil vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 54471-X, através do FNDE Governo Federal que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo custeio ao programa de apoio a novas turmas da educação infantil.

Pimenta Bueno, 25 de setembro de 2025

**LEVI LUCIANO DE SOUZA**  
Tesoureiro

Protocolo 48291

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2025**  
**Processo Administrativo nº: 2609/2025**

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 46/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA**  
CNPJ: 42.009.468/0001-97  
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY, 528 ANEXO A - DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: (69) 3451-5038  
Valor fornecedor: **R\$ 42.959,95 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

Fornecedor: **VIZU Distribuidora de Livros LTDA**  
CNPJ: 02.593.711/0001-42  
Endereço: Comercial: MORON, 3020A -, 319 - Centro, PASSO FUNDO - RS, CEP: 99010-035  
Valor fornecedor: **R\$ 745.036,20 (setecentos e quarenta e cinco mil, trinta e seis reais e vinte centavos).**

A ata na integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br). E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 26 de Setembro de 2025.

**ADRIELE DA SILVA MOURA**  
**ASSESSORIA TECNICA VI**

Protocolo 48298

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 609/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido do servidor em (ID 1747182); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1749926);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO,

matrícula 104311, do cargo de Fiscal Tributário, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24/09/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 48314

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 610/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 9111/2023; e

Considerando o Requerimento da Servidora em (ID 1747502); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1749910);

**R E S O L V E**

Art. 1º Autorizar a servidora ELZIMAR BATISTA DA SILVA, matrícula 103802, a retornar suas atividades no cargo de Monitora de Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 29/09/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 48315





## MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 4

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	205.406.970,93	230.753.358,81	37.422.059,39	16,22	150.990.791,06	65,43	79.762.567,75
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	205.406.970,93	230.753.358,81	37.422.059,39	16,22	150.990.791,06	65,43	79.762.567,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	33.251.579,94					33.251.579,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		33.251.579,94					33.251.579,94

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
000.947.732-00  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS  
000.928.862-00  
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER  
000.295.902-00  
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO  
000.280.542-00  
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

## MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 4

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	205.406.970,93	264.004.938,75	34.559.237,19	179.686.014,87	84.318.923,88	40.021.385,61	142.664.300,98	121.340.637,77	140.958.401,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	173.846.778,92	208.799.139,79	29.161.005,03	151.577.177,79	57.221.962,00	33.265.312,51	128.143.091,33	80.656.048,46	126.469.011,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.786.377,67	108.323.236,67	15.833.529,39	66.706.714,51	41.616.522,16	15.836.565,39	66.681.780,98	41.641.455,69	65.748.737,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.060.401,25	100.475.903,12	13.327.475,64	84.870.463,28	15.605.439,84	17.428.747,12	61.461.310,35	39.014.592,77	60.720.274,58	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	70.060.401,25	100.475.903,12	13.327.475,64	84.870.463,28	15.605.439,84	17.428.747,12	61.461.310,35	39.014.592,77	60.720.274,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	29.660.192,01	53.305.798,96	5.398.232,16	28.108.837,08	25.196.961,88	6.756.073,10	14.521.209,65	38.784.589,31	14.489.389,65	0,00
INVESTIMENTOS	27.234.742,01	50.734.234,90	5.217.284,54	25.546.450,57	25.187.784,33	6.252.917,48	12.600.857,02	38.133.377,88	12.569.037,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.425.450,00	2.571.564,06	180.947,62	2.562.386,51	9.177,55	503.155,62	1.920.352,63	651.211,43	1.920.352,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	205.406.970,93	264.004.938,75	34.559.237,19	179.686.014,87	84.318.923,88	40.021.385,61	142.664.300,98	121.340.637,77	140.958.401,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	205.406.970,93	264.004.938,75	34.559.237,19	179.686.014,87	84.318.923,88	40.021.385,61	142.664.300,98	121.340.637,77	140.958.401,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							8.326.490,08		10.032.389,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	205.406.970,93	264.004.938,75	34.559.237,19	179.686.014,87		40.021.385,61	150.990.791,06		150.990.791,06	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
000.947.732-00  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS  
000.928.862-00  
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER  
000.295.902-00  
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO  
000.280.542-00  
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

## MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 4

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
000.947.732-00  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS  
000.928.862-00  
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER  
000.295.902-00  
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO  
000.280.542-00  
SEC. MUN. ADM E FAZENDA



**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>205.406.970,93</b>	<b>264.004.938,75</b>	<b>34.559.237,19</b>	<b>179.686.014,87</b>	<b>100,00</b>	<b>84.318.923,88</b>	<b>40.021.385,61</b>	<b>142.664.300,98</b>	<b>100,00</b>	<b>121.340.637,77</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	9.803.094,98	9.497.321,67	1.181.072,51	6.470.220,56	3,60	3.027.101,11	1.469.675,33	5.634.548,95	3,95	3.862.772,72	0,00
Ação Legislativa	9.803.094,98	9.497.321,67	1.181.072,51	6.470.220,56	3,60	3.027.101,11	1.469.675,33	5.634.548,95	3,95	3.862.772,72	0,00
Judiciária	15.000,00	16.376,64	1.321,10	1.969,10	0,00	14.407,54	1.321,06	1.969,00	0,00	14.407,58	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	15.000,00	16.376,64	1.321,10	1.969,10	0,00	14.407,54	1.321,06	1.969,00	0,00	14.407,58	0,00
Administração	46.914.505,88	50.293.741,77	6.389.945,70	33.859.964,78	18,84	16.433.776,99	7.295.044,95	30.262.792,20	21,21	20.030.949,57	0,00
Planejamento e Orçamento	9.418.892,09	6.245.411,68	853.743,19	3.985.730,23	2,22	2.259.681,45	844.920,22	3.675.740,05	2,58	2.569.671,63	0,00
Ordenamento Territorial	200.000,00	211.605,50	0,00	21.750,00	0,01	189.855,50	0,00	0,00	0,00	211.605,50	0,00
Administração Geral	36.754.846,74	42.760.989,85	5.417.083,80	29.235.766,85	16,27	13.525.223,00	6.337.620,07	26.062.306,39	18,27	16.698.683,46	0,00
Demais Subfunções	540.767,05	1.075.734,74	119.118,71	616.717,70	0,34	459.017,04	112.504,66	524.745,76	0,37	550.988,98	0,00
Assistência Social	5.274.091,07	7.072.981,39	883.616,96	4.423.425,27	2,46	2.649.556,12	985.644,46	3.793.518,04	2,66	3.279.463,35	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	242.350,00	556.200,83	84.568,73	281.042,63	0,16	275.158,20	83.677,47	197.493,42	0,14	358.707,41	0,00
Assistência Comunitária	1.285.783,49	2.317.235,27	289.860,85	1.285.973,75	0,72	1.031.261,52	157.132,21	943.448,79	0,66	1.373.786,48	0,00
Administração Geral	3.580.957,58	4.077.945,29	495.883,35	2.780.795,45	1,55	1.297.149,84	734.007,48	2.601.579,22	1,82	1.476.366,07	0,00
Demais Subfunções	165.000,00	121.600,00	13.304,03	75.613,44	0,04	45.986,56	10.827,30	50.996,61	0,04	70.603,39	0,00
Saúde	50.392.322,09	66.595.766,66	7.553.759,92	48.424.204,52	26,95	18.171.562,14	11.471.710,80	41.507.982,49	29,09	25.087.784,17	0,00
Atenção Básica	18.549.096,86	23.173.838,52	2.259.499,11	17.387.724,72	9,68	5.786.113,80	3.788.033,88	13.665.226,29	9,58	9.508.612,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.461.198,68	35.997.882,23	4.314.419,43	25.973.567,94	14,45	10.024.314,29	6.568.991,38	23.178.395,72	16,25	12.819.486,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.280.090,01	2.891.202,91	465.546,80	1.878.395,90	1,05	1.012.807,01	422.542,55	1.735.421,43	1,22	1.155.781,48	0,00
Vigilância Sanitária	547.602,60	564.102,60	75.271,00	375.663,32	0,21	188.439,28	89.460,02	359.263,25	0,25	204.839,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.248.839,40	1.411.546,32	158.096,66	990.534,91	0,55	421.011,41	224.979,75	906.867,99	0,64	504.678,33	0,00
Administração Geral	2.305.494,54	2.557.194,08	280.926,92	1.818.317,73	1,01	738.765,35	377.703,22	1.662.807,81	1,17	894.386,27	0,00
Educação	74.264.531,88	92.395.883,41	12.512.546,64	58.300.155,24	32,45	34.095.728,17	12.165.858,57	43.761.801,57	30,67	48.634.081,84	0,00
Ensino Fundamental	53.783.918,28	72.008.171,14	9.841.424,25	47.097.906,03	26,21	24.910.265,11	9.318.495,40	33.884.636,18	23,75	38.123.534,96	0,00
Educação Infantil	19.833.005,60	19.598.466,03	2.617.178,33	10.527.227,99	5,86	9.071.238,04	2.701.194,74	9.362.305,48	6,56	10.236.160,55	0,00
Educação de Jovens e Adultos	52.608,00	25.000,00	10.619,08	24.987,63	0,01	12,37	1.908,65	9.828,50	0,01	15.171,50	0,00
Educação Especial	72.000,00	99.608,00	0,00	51.608,00	0,03	48.000,00	16.796,44	35.788,66	0,03	63.819,34	0,00
Administração Geral	523.000,00	664.638,24	43.324,98	598.425,59	0,33	66.212,65	127.463,34	469.242,75	0,33	195.395,49	0,00
Cultura	155.000,00	529.196,64	18.744,84	461.934,99	0,26	67.261,65	71.413,03	412.467,54	0,29	116.729,10	0,00
Difusão Cultural	155.000,00	529.196,64	18.744,84	461.934,99	0,26	67.261,65	71.413,03	412.467,54	0,29	116.729,10	0,00
Urbanismo	9.673.330,48	25.831.326,13	4.181.049,46	18.516.624,64	10,30	7.314.701,49	4.453.648,60	11.557.853,96	8,10	14.273.472,17	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.805.164,26	21.813.159,91	3.761.817,51	15.160.323,52	8,44	6.652.836,39	3.746.811,58	9.329.201,27	6,54	12.483.958,64	0,00
Serviços Urbanos	3.868.166,22	4.018.166,22	419.231,95	3.356.301,12	1,87	661.865,10	706.837,02	2.228.652,69	1,56	1.789.513,53	0,00
Gestão Ambiental	6.383.017,50	7.519.687,26	903.667,19	6.981.627,97	3,89	538.059,29	757.585,18	3.962.994,18	2,78	3.556.698,08	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.000,00	171.000,00	154.261,00	171.000,00	0,10	0,00	1.599,00	16.739,00	0,01	154.261,00	0,00
Controle Ambiental	20.300,00	700.300,00	5.554,00	50.644,00	0,03	19.656,00	3.384,00	47.494,00	0,03	22.806,00	0,00
Demais Subfunções	6.345.717,50	7.278.387,26	743.652,19	6.759.983,97	3,76	518.403,29	752.602,18	3.898.761,18	2,73	3.379.626,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 24/set/2025 12h e 55m"



**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO	% (d/total d)		
<b>Agricultura</b>	<b>66.000,00</b>	<b>1.419.150,01</b>	<b>732.416,00</b>	<b>1.385.190,00</b>	<b>0,77</b>	<b>33.960,01</b>	<b>1.157.900,00</b>	<b>1.160.850,00</b>	<b>0,81</b>	<b>258.300,01</b>	<b>0,00</b>
Promoção da Produção Agropecuária	66.000,00	1.419.150,01	732.416,00	1.385.190,00	0,77	33.960,01	1.157.900,00	1.160.850,00	0,81	258.300,01	0,00
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>3.100,00</b>	<b>2.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>998,60</b>	<b>0,00</b>	<b>1.101,40</b>	<b>0,00</b>	<b>998,60</b>	<b>0,00</b>	<b>1.101,40</b>	<b>0,00</b>
Turismo	3.100,00	2.100,00	0,00	998,60	0,00	1.101,40	0,00	998,60	0,00	1.101,40	0,00
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>137.977,05</b>	<b>252.117,05</b>	<b>20.349,25</b>	<b>189.312,69</b>	<b>0,11</b>	<b>62.804,36</b>	<b>51.491,35</b>	<b>120.563,66</b>	<b>0,08</b>	<b>131.553,39</b>	<b>0,00</b>
Desporto Comunitário	137.977,05	252.117,05	20.349,25	189.312,69	0,11	62.804,36	51.491,35	120.563,66	0,08	131.553,39	0,00
<b>Encargos Especiais</b>	<b>425.000,00</b>	<b>679.290,12</b>	<b>180.947,62</b>	<b>670.386,51</b>	<b>0,37</b>	<b>8.903,61</b>	<b>140.092,28</b>	<b>485.960,73</b>	<b>0,34</b>	<b>193.329,39</b>	<b>0,00</b>
Serviço da Dívida Interna	425.000,00	679.290,12	180.947,62	670.386,51	0,37	8.903,61	140.092,28	485.960,73	0,34	193.329,39	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>0,00</b>
Demais Subfunções	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>205.406.970,93</b>	<b>264.004.938,75</b>	<b>34.559.237,19</b>	<b>179.686.014,87</b>	<b>100,00</b>	<b>84.318.923,88</b>	<b>40.021.385,61</b>	<b>142.664.300,98</b>	<b>100,00</b>	<b>121.340.637,77</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a.) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b.) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
000.947.732-00  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS  
000.928.862-00  
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER  
000.295.902-00  
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO  
000.280.542-00  
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 24/set/2025 12h e 55m"

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2024 A AGO/2025**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	17.154.946,83	17.962.681,77	15.356.374,34	23.565.300,24	17.517.260,72	19.094.637,72	21.261.883,93	17.931.236,22	22.516.482,23	19.219.853,56	20.805.438,20	17.424.818,65	229.810.914,41	225.712.481,83
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	2.259.146,67	3.459.316,92	2.450.972,30	3.339.202,28	2.015.752,38	3.556.819,46	4.655.540,84	4.135.485,79	4.779.774,37	3.056.145,35	3.882.955,18	2.491.331,25	40.082.442,79	41.076.510,42
<b>IPTU</b>	338.998,96	370.027,16	263.750,05	206.803,07	152.773,80	323.115,31	553.077,25	1.583.785,44	1.922.562,00	425.808,42	406.845,05	413.478,98	6.961.025,49	6.509.623,24
<b>ISS</b>	974.163,19	1.195.941,42	1.106.990,04	1.092.246,48	1.224.162,57	853.920,29	2.001.690,14	1.078.851,57	877.549,83	976.507,57	982.574,27	962.397,33	13.326.994,70	15.479.090,18
<b>ITBI</b>	284.811,32	115.457,48	128.997,92	143.905,59	200.740,24	951.547,47	246.974,18	112.138,64	102.167,13	199.154,52	420.940,06	199.234,80	3.106.069,35	3.304.537,78
<b>IRRF</b>	172.350,41	1.286.195,60	587.114,81	1.573.715,90	113.724,38	902.777,64	1.187.121,96	185.093,70	733.765,12	924.430,33	1.449.784,08	416.956,21	9.533.030,14	7.274.796,81
<b>Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	488.822,79	491.695,26	364.119,48	322.531,24	324.351,39	525.458,75	666.677,31	1.175.616,44	1.143.730,29	530.244,51	622.811,72	499.263,93	7.155.323,11	8.508.462,41
<b>Contribuições</b>	332.669,67	365.896,59	409.419,55	410.415,01	398.723,48	26.822,54	638.766,02	408.372,53	393.374,35	362.513,31	369.245,02	351.549,53	4.467.767,60	4.656.744,83
<b>Recicla Patrimonial</b>	331.137,50	386.998,74	274.818,44	303.272,27	384.790,24	408.993,28	423.637,81	465.009,21	511.577,52	459.199,49	502.489,61	460.379,84	4.912.303,95	271.438,84
<b>Rendimentos de Aplicação Financeira</b>	329.885,48	386.933,94	273.616,40	302.397,47	384.790,24	407.073,11	423.304,02	463.868,75	511.021,76	458.494,03	502.167,81	460.030,56	4.903.583,57	265.161,79
<b>Outras Receitas Patrimoniais</b>	1.252,02	64,80	1.202,04	874,80	0,00	1.920,17	333,79	1.140,46	555,76	705,46	321,80	349,28	8.720,38	6.277,05
<b>Recicla Agropecuária</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recicla Industrial</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recicla de Serviços</b>	9.310,03	5.617,95	9.591,08	2.703,00	2.670,62	2.013,58	2.436,88	11.140,55	18.428,37	13.396,31	3.906,16	17.820,38	99.034,91	406.895,12
<b>Transferências Correntes</b>	13.529.848,40	13.077.695,37	11.530.863,69	18.363.272,60	14.185.295,24	14.735.150,04	15.164.152,16	12.880.653,86	16.730.899,15	15.301.329,06	15.866.962,32	14.022.227,76	175.388.349,65	174.922.199,21
<b>Cota-Parte do FPM</b>	2.987.467,89	2.498.970,28	3.198.796,05	5.160.080,37	3.335.747,91	4.476.188,51	2.947.776,07	2.995.443,49	3.821.112,87	3.924.807,94	4.125.218,54	3.178.709,31	42.650.319,23	42.788.719,63
<b>Cota-Parte do ICMS</b>	3.794.042,56	5.019.756,89	2.802.636,87	6.063.997,19	4.268.526,32	2.583.982,35	5.318.694,65	3.099.072,72	5.402.442,59	4.961.871,58	4.738.903,98	3.895.099,97	51.949.027,67	47.838.142,12
<b>Cota-Parte do IPVA</b>	515.157,04	342.082,39	157.845,93	137.679,48	848.512,77	630.822,32	649.251,38	896.824,53	812.932,93	670.938,78	737.469,01	601.582,58	7.001.099,14	8.712.781,83
<b>Cota-Parte do ITR</b>	244.190,45	1.284.906,31	251.512,47	363.611,51	125.631,96	139.776,74	93.896,59	130.470,08	111.788,44	116.649,14	33.735,19	47.605,40	2.943.774,28	1.121.410,43
<b>Transferências da LC 61/1989</b>	13.285,00	29.106,91	0,00	42.179,10	0,00	37.503,90	0,00	48.258,53	19.619,21	25.335,74	25.233,48	18.744,53	259.266,40	179.296,61
<b>Transferências do FUNDEB</b>	2.336.988,24	3.324.961,94	2.716.959,81	4.202.946,63	3.609.413,29	3.774.872,63	3.447.930,41	3.297.564,27	4.101.263,70	3.821.067,41	3.771.596,87	3.616.758,33	42.022.323,53	44.166.280,08
<b>Outras Transferências Correntes</b>	3.638.717,22	577.910,65	2.403.112,56	2.392.778,32	1.997.462,99	3.092.003,59	2.706.603,06	2.413.020,24	2.461.739,41	1.780.658,47	2.434.805,25	2.663.727,64	28.562.539,40	30.115.568,51
<b>Outras Receitas Correntes</b>	692.834,56	667.156,20	680.709,28	1.146.435,08	530.028,76	364.838,82	377.350,22	30.574,28	82.428,47	27.270,04	179.879,91	81.509,89	4.861.015,51	4.378.693,41
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.382.165,96	1.834.964,51	1.282.158,21	2.039.603,01	1.715.683,70	1.573.654,67	1.801.923,63	1.434.013,80	2.033.579,09	1.939.920,56	1.588.928,36	1.548.348,25	20.174.943,75	19.386.417,58
<b>Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Compensação Financeira entre Regimes de Previdência</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dedução de Receita para Formação do Fundeb</b>	1.382.165,96	1.834.964,51	1.282.158,21	2.039.603,01	1.715.683,70	1.573.654,67	1.801.923,63	1.434.013,80	2.033.579,09	1.939.920,56	1.588.928,36	1.548.348,25	20.174.943,75	19.386.417,58
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	15.772.780,87	16.127.717,26	14.074.216,13	21.525.697,23	15.801.577,02	17.520.983,05	19.459.960,30	16.497.222,42	20.482.903,14	17.279.933,00	19.216.509,84	15.876.470,40	209.635.970,66	206.326.064,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	-850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-850.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	15.772.780,87	16.127.717,26	14.074.216,13	22.375.697,23	15.801.577,02	17.520.983,05	19.459.960,30	16.497.222,42	20.482.903,14	17.279.933,00	19.216.509,84	15.876.470,40	210.485.970,66	206.326.064,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	211.800,00	206.152,00	206.152,00	412.304,00	221.628,00	227.700,00	227.700,00	215.556,00	215.556,00	227.700,00	224.664,00	227.700,00	2.824.612,00	2.938.052,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	15.560.980,87	15.921.565,26	13.868.064,13	21.963.393,23	15.579.949,02	17.293.283,05	19.232.260,30	16.281.666,42	20.267.347,14	17.052.233,00	18.991.845,84	15.648.770,40	207.661.358,66	203.388.012,25

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2024 A AGO/2025**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025			
<b>Nota Explicativa</b>	O valor negativo de - 850.000,00 da linha (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV), coluna de Dez/2024 e Total (últimos 12 meses) se trata de estorno, para fins de correção de lançamento anterior, de receita de transferências recebidas que havia sido lançado com código de acompanhamento 3110.														
<b>MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA</b>	<b>GILDEVAM SILVA DE JESUS</b>				<b>VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER</b>				<b>GILMARA ALVES M. GUERREIRO</b>						
000.947.732-00	000.928.862-00				000.295.902-00				000.280.542-00						
<b>CHEFE DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>CONTADOR</b>				<b>CONTROLADORA GERAL</b>				<b>SEC. MUN. ADM E FAZENDA</b>						

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 1 de 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan	Ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	206.326.064,25	142.135.559,17	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.076.510,42	28.573.804,62	
IPTU	6.509.623,24	5.781.446,25	
ISS	15.479.090,18	8.957.653,57	
ITBI	3.304.537,78	2.432.897,04	
IRRF	7.274.796,81	5.913.653,42	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.508.462,41	5.488.154,34	
Contribuições	4.656.744,83	2.949.366,78	
Receita Patrimonial	271.438,84	3.616.077,00	
Aplicações Financeiras (II)	265.161,79	3.610.750,28	
Outras Receitas Patrimoniais	6.277,05	5.326,72	
Transferências Correntes	155.535.781,63	105.250.617,53	
Cota Parte do FPM	34.522.456,44	23.387.187,59	
Cota Parte do ICMS	38.720.685,51	27.414.875,44	
Cota Parte do IPVA	6.970.225,46	4.678.667,66	
Cota Parte do ITR	897.128,34	639.642,94	
Transferências da LC 61/1989	143.437,29	139.756,34	
Transferências do FUNDEB	44.166.280,08	29.440.466,91	
Outras Transferências Correntes	30.115.568,51	19.550.020,65	
Demais Receitas Correntes	4.785.588,53	1.745.693,24	
Outras Receitas Financeiras (III)	631.968,86	466.746,95	
Receitas Correntes Restantes	4.153.619,67	1.278.946,29	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	205.428.933,60	138.058.061,94	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.427.294,56	8.855.231,89	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	425.028,75	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	425.028,75	
Transferências de Capital	24.427.294,56	8.430.203,14	
Convênios	21.365.730,06	4.112.668,14	
Outras Transferências de Capital	3.061.564,50	4.317.535,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	24.427.294,56	8.855.231,89	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	229.856.228,16	146.913.293,83	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	229.856.228,16	146.913.293,83	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 26/set/2025 07h e 52m"

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 2 de 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	208.799.139,79	151.577.177,79	128.143.091,33	126.469.011,61	690.526,27	1.004.037,78	1.004.037,78
Pessoal e Encargos Sociais	108.323.236,67	66.706.714,51	66.681.780,98	65.748.737,03	555.895,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	100.475.903,12	84.870.463,28	61.461.310,35	60.720.274,58	134.630,79	1.004.037,78	1.004.037,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	100.475.903,12	84.870.463,28	61.461.310,35	60.720.274,58	134.630,79	1.004.037,78	1.004.037,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	208.799.139,79	151.577.177,79	128.143.091,33	126.469.011,61	690.526,27	1.004.037,78	1.004.037,78
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	53.305.798,96	28.108.837,08	14.521.209,65	14.489.389,65	369.677,05	7.240.835,20	7.240.835,20
Investimentos	50.734.234,90	25.546.450,57	12.600.857,02	12.569.037,02	369.677,05	7.240.835,20	7.240.835,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.571.564,06	2.562.386,51	1.920.352,63	1.920.352,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	50.734.234,90	25.546.450,57	12.600.857,02	12.569.037,02	369.677,05	7.240.835,20	7.240.835,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	261.433.374,69	177.123.628,36	140.743.948,35	139.038.048,63	1.060.203,32	8.244.872,98	8.244.872,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	261.433.374,69	177.123.628,36	140.743.948,35	139.038.048,63	1.060.203,32	8.244.872,98	8.244.872,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.429.831,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.429.831,10

## META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

4.858.804,21

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2025	
	Jan	Ago/2025
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		3.610.750,28
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		65.629,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.115.289,73

## META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-12.590.187,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 26/set/2025 07h e 52m"

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 3 de 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2024 (a)	SALDO Jan a Ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.193.210,68	6.598.379,69
DEDUÇÕES (XL)	47.773.105,19	48.138.364,06
Disponibilidade de Caixa	46.106.115,89	47.832.601,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.735.519,49	48.512.409,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.060.203,32	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	569.200,28	679.807,89
Demais Haveres Financeiros	1.666.989,30	305.762,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-41.579.894,51	-41.539.984,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-39.910,14
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLib - XLIIa)		-1.060.203,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		3.576.597,09
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-361.193,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		2.115.289,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.429.831,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 26/set/2025 07h e 52m"

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 4 de 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.251.579,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	33.251.579,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
000.947.732-00  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS  
000.928.862-00  
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER  
000.295.902-00  
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO  
000.280.542-00  
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

**Nota Explicativa**

Das despesas primárias pagas no exercício, R\$18.735.305,63 foram com recursos de superávit e 9.305.076,30 foram restos a pagar, totalizando o valor de 28.040.381,93 de despesas primárias pagas com recursos do exercício anterior.

Os valores de demais haveres financeiros na tabela cálculo do resultado nominal abaixo da linha se referem a saldo da conta vinculada de precatórios especiais.

No campo variação do saldo de precatórios integrantes da DC, o valor se refere a ajuste feito dos precatórios que estão vencidos e não pagos dos que não estão vencidos assim como das incorporações feitas, conforme relatório do Tribunal de Justiça de Rondônia, processo 0000624-70.2017.8.22.0000

No campo outros ajustes, da tabela de ajustes metodológicos, consta o valor de - 361.193,90 que refere-se à movimentação independente da execução orçamentária, composta pelos seguintes saldos:

- I- Variação entre despesa e receita extra no período: -618.776,40
- II- Saldo das contas de resituições de Contribuições ao RGPS e Imposto de renda retido na Fonte: 697.807,89
- III- Pagamento decorrente da devolução de valor de convênio -44.521,56
- IV-Devolução de saldo de Convênios convertidos em receita para o Município: 466.746,95

No campo saldo de exercícios anteriores da tabela informações adicionais o valor de R\$ 33.251.579,94 se refere ao valor que foi aberto do superávit apurado no exercício de 2024, deste valor foram empenhados R\$ 23.675.563,57, liquidados R\$ 18.900.211,31 e pago R\$ 18.813.314,64,restando do valor do superávit do exercício anterior aberto o total de 14.438.265,30 a utilizar .

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 26/set/2025 07h e 52m"

Protocolo 48320



**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	0,00	1.060.203,32	1.060.203,32	0,00	0,00	0,00	13.899.410,10	8.244.872,98	8.244.872,98	149.710,31	5.504.826,81	5.504.826,81
<b>01 PODER LEGISLATIVO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.912,75	233.912,75	233.912,75	0,00	0,00	0,00
0101 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.912,75	233.912,75	233.912,75	0,00	0,00	0,00
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>	0,00	1.060.203,32	1.060.203,32	0,00	0,00	0,00	13.665.497,35	8.010.960,23	8.010.960,23	149.710,31	5.504.826,81	5.504.826,81
0202 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	0,00	38.304,22	38.304,22	0,00	0,00	0,00	641.794,20	576.402,01	576.402,01	0,00	65.392,19	65.392,19
0203 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	0,00	26.018,94	26.018,94	0,00	0,00	0,00	226,58	0,00	0,00	226,58	0,00	0,00
0204 Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	0,00	30.092,60	30.092,60	0,00	0,00	0,00	4.779,52	2.974,08	2.974,08	1.805,44	0,00	0,00
0205 Secretaria Municipal Obras, Serviços Públicos e Trânsito	0,00	436.715,12	436.715,12	0,00	0,00	0,00	8.923.599,30	3.617.791,91	3.617.791,91	16.477,00	5.289.330,39	5.289.330,39
0206 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	8.579,33	8.579,33	0,00	0,00	0,00	484,56	484,56	484,56	0,00	0,00	0,00
0207 Secretaria Municipal de Educação	0,00	217.136,78	217.136,78	0,00	0,00	0,00	3.306.838,26	3.154.439,41	3.154.439,41	27.367,33	125.031,52	125.031,52
0208 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	30.115,71	30.115,71	0,00	0,00	0,00	380.546,93	362.997,90	362.997,90	353,44	17.195,59	17.195,59
0209 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	0,00	13.988,72	13.988,72	0,00	0,00	0,00	8.122,33	2.214,53	2.214,53	167,72	5.740,08	5.740,08
0210 Secretaria Municipal de Relações Institucionais	0,00	3.185,28	3.185,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212 Fundo Municipal de Saúde	0,00	255.540,99	255.540,99	0,00	0,00	0,00	354.304,27	261.488,23	261.488,23	92.816,04	0,00	0,00
0215 Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	525,63	525,63	0,00	0,00	0,00	24.961,40	12.327,60	12.327,60	10.496,76	2.137,04	2.137,04
0217 Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.840,00	19.840,00	19.840,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>01 PODER LEGISLATIVO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	0,00	1.060.203,32	1.060.203,32	0,00	0,00	0,00	13.899.410,10	8.244.872,98	8.244.872,98	149.710,31	5.504.826,81	5.504.826,81

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
000.947.732-00  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS  
000.928.862-00  
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER  
000.295.902-00  
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO  
000.280.542-00  
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 24/set/2025 12h e 55m

Protocolo 48321

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	32.568.048,01	23.085.650,28	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.509.623,24	5.781.446,25	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.304.537,78	2.432.897,04	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.479.090,18	8.957.653,57	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.274.796,81	5.913.653,42	
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	100.640.350,62	69.896.182,03	
2.1- Cota-Parte FPM	42.788.719,63	28.805.004,64	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	38.790.452,98	27.089.086,85	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.998.266,65	1.715.917,79	
2.2- Cota-Parte ICMS	47.838.142,12	34.268.594,16	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	179.296,61	174.695,39	
2.4- Cota-Parte ITR	1.121.410,43	799.553,54	
2.5- Cota-Parte IPVA	8.712.781,83	5.848.334,30	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	133.208.398,63	92.981.832,31	
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1</b>	19.386.417,58	13.636.052,06	
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	13.973.682,86	9.609.405,23	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	44.417.302,93	29.952.503,11	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.417.302,93	29.952.503,11	
6.1.1- Principal	44.166.280,08	29.440.466,91	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	74.105,28	334.606,62	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	176.917,57	177.429,58	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	24.779.862,50	15.804.414,85	

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.082.190,66				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.082.190,66				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		33.034.693,77				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	47.499.493,59	31.873.570,90	29.403.506,20	29.092.734,39		0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.663.023,23	23.494.986,69	23.494.986,69	23.184.214,88		0,00
10.1.1- Educação Infantil	12.744.087,63	8.010.676,34	8.010.676,34	7.900.647,41		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	22.918.935,60	15.484.310,35	15.484.310,35	15.283.567,47		0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.836.470,36	8.378.584,21	5.908.519,51	5.908.519,51		0,00
10.2.1- Educação Infantil	551.022,85	99.106,67	11.467,37	11.467,37		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	11.274.809,27	8.268.839,30	5.897.052,14	5.897.052,14		0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.5- Administração Geral	10.638,24	10.638,24	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	28.792.837,56	26.324.316,61	26.013.544,80	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.792.837,56	26.324.316,61	26.013.544,80	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.886.741,87	22.886.741,87	22.575.970,06	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.966.752,18	22.886.741,87	22.886.741,87	76,41		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.995.250,31	3.628.186,50	3.628.186,50	632.936,19	12,11	

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.976.766,03	3.070.174,52	2.862.973,46	216.216,13	-9.015,07	207.201,06
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.976.766,03	3.070.174,52	2.862.973,46	216.216,13	-9.015,07	207.201,06
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.009.733,80	14.790.479,93	9.349.986,57	9.332.547,64	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.637.966,81	1.554.211,15	923.161,52	920.461,52	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	13.645.766,99	12.624.481,43	7.933.582,30	7.918.878,37	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	72.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00	
20.5- Administração Geral	654.000,00	587.787,35	469.242,75	469.207,75	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	63.509.227,39	46.664.050,83	38.753.492,77	38.425.282,03	0,00	
21.1- Educação Infantil	14.933.077,29	9.663.994,16	8.945.305,23	8.832.576,30	0,00	
21.1.1- Creche	11.795.976,66	7.818.138,74	7.112.505,26	7.029.924,68	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	3.137.100,63	1.845.855,42	1.832.799,97	1.802.651,62	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	48.576.150,10	37.000.056,67	29.808.187,54	29.592.705,73	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					9.349.986,57	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					13.636.052,06	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					632.936,19	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					207.201,06	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					13.627,33	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					22.132.274,05	

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		23.245.458,08	22.132.274,05	23,80	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.216.842,71	972.338,60	1.189.475,38	27.367,33	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	792.110,48	768.539,80	778.483,15	13.627,33	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	424.732,23	203.798,80	410.992,23	13.740,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			9.307.895,40	7.527.986,72	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			3.907.444,09	2.794.405,69	
31.1.1- Salário-Educação			2.655.745,15	1.856.770,89	
31.1.2- PDDE			8.760,00	2.754,68	
31.1.3- PNAE			638.072,00	598.749,57	
31.1.4- PNATE			135.837,44	74.568,32	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			469.029,50	261.562,23	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			5.150.606,32	4.717.399,71	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			249.844,99	16.181,32	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	28.886.656,02	11.636.104,41	5.008.308,80	4.996.553,00	0,00
32.1- Educação Infantil	4.665.388,74	863.233,83	417.000,25	417.000,25	0,00
32.2- Ensino Fundamental	24.168.659,28	10.720.274,95	4.569.691,39	4.557.935,59	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	24.987,63	9.828,50	9.828,50	0,00
32.7- Educação Especial	27.608,00	27.608,00	11.788,66	11.788,66	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	92.395.883,41	58.300.155,24	43.761.801,57	43.421.835,03	0,00

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1- Despesas Correntes	71.199.596,34	52.609.658,88	41.751.627,51	41.411.660,97	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	37.489.193,22	24.547.550,67	24.547.550,67	24.222.074,93	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	899.000,00	847.835,00	847.835,00	847.835,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	32.811.403,12	32.811.403,12	16.356.241,84	16.341.751,04	0,00
33.2- Despesas de Capital	21.196.287,07	5.690.496,36	2.010.174,06	2.010.174,06	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	21.196.287,07	5.690.496,36	2.010.174,06	2.010.174,06	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			3.506.922,89	946.862,99	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			29.952.503,11	1.856.770,89	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			29.503.726,62	2.191.017,99	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			3.955.699,38	612.615,89	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			31.000,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			3.986.699,38	612.615,89	

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
000.947.732-00  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS  
000.928.862-00  
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER  
000.295.902-00  
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO  
000.280.542-00  
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.132/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional;" utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

## MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	53.305.798,96	28.108.837,08	25.196.961,88
Investimentos	50.734.234,90	25.546.450,57	25.187.784,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.571.564,06	2.562.386,51	9.177,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	53.305.798,96	28.108.837,08	25.196.961,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	53.305.798,96 <(d - a)>	28.108.837,08 <(e - b)>	25.196.961,88 <(f - c)>

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
 000.947.732-00  
 CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS  
 000.928.862-00  
 CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER  
 000.295.902-00  
 CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO  
 000.280.542-00  
 SEC. MUN. ADM E FAZENDA

## Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto**

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS		SALDO		
	ATUALIZADA		REALIZADAS		A REALIZAR		
	(a)		(b)		(c) = (a-b)		
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>		0,00	443.842,16		-443.842,16		
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00		0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	425.028,75		-425.028,75		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00		0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	18.813,41		-18.813,41		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	420.996,11	138.335,03	135.585,03	135.585,03	2.750,00	328.721,09	282.661,08
Despesas de Capital	420.996,11	138.335,03	135.585,03	135.585,03	2.750,00	328.721,09	282.661,08
Investimentos	420.996,11	138.335,03	135.585,03	135.585,03	2.750,00	328.721,09	282.661,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO APLICAR</b>					2024 (i)	2025 (j) = (lb - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III+ IIIj)
<b>VALOR (III)</b>					817.144,24	-20.463,96	796.680,28

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
000.947.732-00  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS  
000.928.862-00  
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER  
000.295.902-00  
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO  
000.280.542-00  
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 24/set/2025 12h e 55m\*

Protocolo 48324

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100					
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	30.376.114,40	32.568.048,01	23.085.650,28	70,88					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.509.623,24	6.509.623,24	5.781.446,25	88,81					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.304.537,78	3.304.537,78	2.432.897,04	73,62					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.786.016,09	15.479.090,18	8.957.653,57	57,87					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.775.937,29	7.274.796,81	5.913.653,42	81,29					
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	92.997.593,45	96.642.083,97	68.180.264,24	70,55					
Cota-Parte FPM	38.790.452,98	38.790.452,98	27.089.086,85	69,83					
Cota-Parte ITR	1.121.410,43	1.121.410,43	799.553,54	71,30					
Cota-Parte IPVA	8.712.781,83	8.712.781,83	5.848.334,30	67,12					
Cota-Parte ICMS	44.193.651,60	47.838.142,12	34.268.594,16	71,63					
Cota-Parte IPI-Exportação	179.296,61	179.296,61	174.695,39	97,43					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	123.373.707,85	129.210.131,98	91.265.914,52	70,63					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	7.606.883,03	7.660.693,98	6.444.046,43	84,12	6.147.365,48	80,25	6.088.230,75	79,47	0,00
Despesas Correntes	7.604.883,03	7.658.693,98	6.444.046,43	84,14	6.147.365,48	80,27	6.088.230,75	79,49	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	20.056.688,68	21.887.099,22	16.542.412,10	75,58	15.968.508,34	72,96	15.801.382,12	72,19	0,00
Despesas Correntes	20.054.688,68	21.443.672,88	16.200.442,41	75,55	15.722.949,56	73,32	15.555.823,34	72,54	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	443.426,34	341.969,69	77,12	245.558,78	55,38	245.558,78	55,38	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	943.796,01	971.848,13	605.931,90	62,35	578.471,94	59,52	572.063,93	58,86	0,00
Despesas Correntes	943.796,01	971.848,13	605.931,90	62,35	578.471,94	59,52	572.063,93	58,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	510.772,00	510.772,00	346.153,35	67,77	341.020,03	66,77	336.934,93	65,97	0,00
Despesas Correntes	510.772,00	510.772,00	346.153,35	67,77	341.020,03	66,77	336.934,93	65,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	743.418,00	696.976,67	516.148,67	74,06	491.931,39	70,58	484.513,82	69,52	0,00
Despesas Correntes	743.418,00	696.976,67	516.148,67	74,06	491.931,39	70,58	484.513,82	69,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	2.305.494,54	2.326.499,69	1.604.283,70	68,96	1.497.164,13	64,35	1.482.453,35	63,72	0,00
Despesas Correntes	2.304.494,54	2.325.499,69	1.604.283,70	68,99	1.497.164,13	64,38	1.482.453,35	63,75	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	32.167.052,26	34.053.889,69	26.058.976,15	76,52	25.024.461,31	73,48	24.765.578,90	72,72	0,00

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	26.058.976,15	25.024.461,31	24.765.578,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	26.058.976,15	25.024.461,31	24.765.578,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 26% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	23.729.137,78	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,55	27,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (b - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.225.269,83	22.638.971,85	17.384.278,59	76,79
Proveniente da União	18.129.269,83	20.498.039,85	14.962.513,35	72,99
Proveniente dos Estados	96.000,00	2.140.932,00	2.421.765,24	113,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)	18.225.269,83	22.638.971,85	17.384.278,59	76,79

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.942.213,83	15.513.144,54	10.943.678,29	70,54	7.517.860,81	48,46	7.474.010,80	48,18	0,00
Despesas Correntes	8.349.678,83	10.783.065,53	6.959.178,89	64,54	6.087.669,20	56,46	6.043.819,19	56,05	0,00
Despesas de Capital	2.592.535,00	4.730.079,01	3.984.499,40	84,24	1.430.191,61	30,24	1.430.191,61	30,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.404.510,00	14.110.783,01	9.431.155,84	66,84	7.209.887,38	51,09	7.155.943,43	50,71	0,00
Despesas Correntes	6.404.510,00	12.140.887,49	8.625.426,02	71,04	6.448.573,28	53,11	6.426.449,33	52,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.969.895,52	805.729,82	40,90	761.314,10	38,65	729.494,10	37,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	336.294,00	1.919.354,78	1.272.464,00	66,30	1.156.949,49	60,28	1.156.949,49	60,28	0,00
Despesas Correntes	336.294,00	1.919.354,78	1.272.464,00	66,30	1.156.949,49	60,28	1.156.949,49	60,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.830,60	53.330,60	29.509,97	55,33	18.243,22	34,21	18.243,22	34,21	0,00
Despesas Correntes	36.830,60	53.330,60	29.509,97	55,33	18.243,22	34,21	18.243,22	34,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	505.421,40	714.569,65	474.386,24	66,39	414.936,60	58,07	414.061,60	57,95	0,00
Despesas Correntes	505.421,40	714.569,65	474.386,24	66,39	414.936,60	58,07	414.061,60	57,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	230.694,39	214.034,03	92,78	165.643,68	71,80	165.643,68	71,80	0,00
Despesas Correntes	0,00	230.694,39	214.034,03	92,78	165.643,68	71,80	165.643,68	71,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.225.269,83	32.541.876,97	22.365.228,37	68,73	16.483.521,18	50,65	16.384.852,22	50,35	0,00

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.549.096,86	23.173.838,52	17.387.724,72	75,03	13.665.226,29	58,97	13.562.241,55	58,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.461.198,68	35.997.882,23	25.973.567,94	72,15	23.178.395,72	64,39	22.957.325,55	63,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.280.090,01	2.891.202,91	1.878.395,90	64,97	1.735.421,43	60,02	1.729.013,42	59,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	547.602,60	564.102,60	375.663,32	66,59	359.263,25	63,69	355.178,15	62,96	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.248.839,40	1.411.546,32	990.534,91	70,17	906.867,99	64,25	898.575,42	63,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.305.494,54	2.557.194,08	1.818.317,73	71,11	1.662.807,81	65,02	1.648.097,03	64,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.392.322,09	66.595.766,66	48.424.204,52	72,71	41.507.982,49	62,33	41.150.431,12	61,79	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula  $V(i+h+i) - (15 \times H/h) \times 100$ .
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
000.947.732-00  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS  
000.928.862-00  
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER  
000.295.902-00  
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO  
000.280.542-00  
SEC. MUN. ADM E FAZENDA



## MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				205.406.970,93
Previsão Atualizada				230.753.358,81
Receitas Realizadas				150.990.791,06
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				33.251.579,94
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				205.406.970,93
Créditos Adicionais				58.597.967,82
Dotação Atualizada				264.004.938,75
Despesas Empenhadas				179.686.014,87
Despesas Liquidadas				142.664.300,98
Despesas Pagas				140.958.401,26
Superávit Orçamentário				8.326.490,08
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				179.686.014,87
Despesas Liquidadas				142.664.300,98
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				209.635.970,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				210.485.970,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				207.661.358,66
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		4.858.804,21	-1.429.831,10	-29,43
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-12.590.187,67	-39.910,14	0,32



## MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.060.203,32	0,00	1.060.203,32	0,00
Poder Executivo	1.060.203,32	0,00	1.060.203,32	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.899.410,10	149.710,31	8.244.872,98	5.504.826,81
Poder Executivo	13.665.497,35	149.710,31	8.010.960,23	5.504.826,81
Poder Legislativo	233.912,75	0,00	233.912,75	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.959.613,42</b>	<b>149.710,31</b>	<b>9.305.076,30</b>	<b>5.504.826,81</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.132.274,05	25,00	23,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.886.741,87	70,00	76,41
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	28.108.837,08	25.196.961,88

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	443.842,16	-443.842,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	135.585,03	282.661,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.024.461,31	26,07	27,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RCILENE RODRIGUES DA SILVA SOI  
000.947.732-00  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS  
000.928.862-00  
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER  
000.295.902-00  
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO  
000.280.542-00  
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2024 A AGO/2025**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025			AGO/2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.956.168,93	7.022.590,11	7.336.763,30	11.263.487,53	8.533.427,15	7.497.556,75	7.587.299,05	7.607.322,10	8.436.110,76	10.892.712,71	8.108.867,67	7.966.420,41	99.208.726,47	0,00
Pessoal Ativo	6.956.168,93	6.975.070,11	6.951.979,55	11.013.062,53	8.533.427,15	7.131.608,61	7.154.783,55	7.179.390,85	7.977.296,50	10.369.662,71	7.551.796,92	7.440.294,16	95.234.541,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.365.479,08	6.382.519,34	6.361.469,87	9.876.381,28	7.572.180,02	6.342.230,34	6.352.160,26	6.372.704,94	7.079.055,42	9.473.357,74	6.705.901,45	6.610.176,41	85.493.816,15	0,00
Obrigações Patronais	590.689,85	592.550,77	590.509,68	1.136.481,25	961.247,13	789.378,27	802.623,29	806.685,91	898.241,08	896.304,97	845.895,47	830.117,75	9.740.725,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665,74	0,00	0,00	-665,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665,74	0,00	0,00	-665,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	47.520,00	384.783,75	250.425,00	0,00	365.282,40	432.515,50	427.931,25	459.480,00	523.050,00	557.070,75	526.126,25	3.974.184,90	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	291.010,64	494.147,25	366.568,49	840.907,70	399.118,45	542.461,37	394.594,97	275.325,25	404.813,39	455.279,43	336.223,37	310.215,41	5.110.665,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.905,95	21.737,56	46.727,71	113.411,56	99.011,32	156.632,24	72.166,60	25.681,97	38.745,19	36.400,26	39.838,73	15.539,74	675.819,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.412,00	1.412,00	20.780,72	12.938,93	2.282,98	18.464,14	1.518,00	2.738,40	15.888,56	1.518,00	12.520,10	10.577,15	102.050,98	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	165.993,42	349.196,49	170.775,14	486.666,03	197.694,33	258.057,95	216.365,35	139.593,11	240.150,88	309.208,07	173.893,21	172.697,41	2.880.291,39	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	113.699,27	121.801,20	128.284,92	227.891,18	100.129,82	109.286,04	104.545,02	107.311,77	110.028,76	108.153,10	109.971,33	111.401,11	1.452.503,52	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.665.158,29	6.528.442,86	6.970.194,81	10.422.579,83	8.134.308,70	6.955.095,38	7.192.704,08	7.331.996,85	8.031.297,37	10.437.433,28	7.772.644,30	7.656.205,00	94.098.060,75	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													209.635.970,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													-850.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.824.612,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													207.661.358,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													94.098.060,75	45,31
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													112.137.133,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													106.530.277,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													100.923.420,31	48,60

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2024 A AGO/2025**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00	
DTP em 2021 (X) (%)												0,00	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
000.947.732-00  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS  
000.928.862-00  
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER  
000.295.902-00  
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO  
000.280.542-00  
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

Nota Explicativa: Os valores das colunas de janeiro a abril de 2025 da linha Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) estão divergentes ao relatório do primeiro quadrimestre de 2025 em função da alteração no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF 14ª Edição realizada na data de 28 de agosto de 2025 pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN no percentual de desconto que era de 80% sobre as despesas de folha de pagamento com recurso do Piso dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, fonte 605, e a partir da alteração válida para o exercício de 2025, passou a ser 81%, adequando ao inciso III, §2º, do artigo 38 da ADCT da Emenda Constitucional nº 127/2022.

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.193.210,68	5.948.134,73	6.598.379,69	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.782.245,12	4.577.297,03	4.406.435,40	0,00
Empréstimos	2.755.199,37	2.662.743,02	2.588.777,94	0,00
Internos	2.755.199,37	2.662.743,02	2.588.777,94	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.027.045,75	1.914.554,01	1.817.657,46	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.027.045,75	1.914.554,01	1.817.657,46	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.410.965,56	1.370.837,70	2.191.944,29	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	47.773.105,19	57.998.082,98	48.138.364,06	0,00
Disponibilidade de Caixa	46.106.115,89	57.614.065,77	47.832.601,22	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.735.519,49	59.342.338,12	48.512.409,11	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.060.203,32	1.421.320,45	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	569.200,28	306.951,90	679.807,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.666.989,30	384.017,21	305.762,84	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-41.579.894,51	-52.049.948,25	-41.539.984,37	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	202.752.229,17	210.487.240,72	209.635.970,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.750.000,00	2.450.000,00	-850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	200.002.229,17	208.037.240,72	210.485.970,66	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,10	2,86	3,13	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-20,79	-25,02	-19,74	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	240.002.675,00	249.644.688,86	252.583.164,79	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	216.002.407,50	224.680.219,98	227.324.848,31	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	3.446.476,01	1.494.476,01	2.105.387,51	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	13.899.410,10	7.114.159,88	5.504.826,81	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
000.947.732-00  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS  
000.928.862-00  
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER  
000.295.902-00  
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO  
000.280.542-00  
SEC. MUN. ADM E FAZENDA



**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	202.752.229,17	210.487.240,72	209.635.970,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.750.000,00	2.450.000,00	-850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	200.002.229,17	208.037.240,72	210.485.970,66	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	44.000.490,42	45.768.192,96	46.306.913,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	39.600.441,38	41.191.373,66	41.676.222,19	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
000.947.732-00  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS  
000.928.862-00  
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER  
000.295.902-00  
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO  
000.280.542-00  
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	209.635.970,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	-850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	210.485.970,66	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	33.677.755,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	30.309.979,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.734.017,95	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	2.569.737,32
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	2.569.737,32
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
000.947.732-00  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS  
000.928.862-00  
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER  
000.295.902-00  
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO  
000.280.542-00  
SEC. MUN. ADM E FAZENDA



**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	209.635.970,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	210.485.970,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	207.661.358,66

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	94.098.060,75	45,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	112.137.133,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	106.530.277,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	100.923.420,31	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-41.539.984,37	-19,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	252.583.164,79	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.306.913,55	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	33.677.755,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.734.017,95	7,00

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
000.947.732-00  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS  
000.928.862-00  
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER  
000.295.902-00  
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO  
000.280.542-00  
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

**Portaria Nº 146/2025/SEMOSP**

Pimenta Bueno/RO, 26 de setembro de 2025.

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-9675/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder Diárias estimativas de pernoite, no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), aos servidores abaixo relacionado, que se deslocarão para o interior do município - Zona Rural, e realizarão serviços de auxílio no Patrolamento, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população, valor estimado para 19 dias.

Nome	Cargo	Matrícula	CPF	Quantidade	Total
Julmar Aparecido Bispo Dias	Motorista	104136	**542.102**	19 (dezenove)	R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais)
Mauro da Silva Filho	Operador de trator de esteira	102367	**502.202**	19 (dezenove)	R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais)
Rones Soares de Oliveira	Operador de Esc. Hidráulica - PC	104482	**277.392**	19 (dezenove)	R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais)

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

**Protocolo 48351**

**Portaria Nº 147/2025/SEMOSP**

Pimenta Bueno/RO, 26 de setembro de 2025.

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-9667/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder Diárias estimativas de Alimentação, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), aos servidores abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - Zona Rural, e realizará serviços de auxílio nos Patrolamento, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população, valor estimado para 24 dias.

Nome	Cargo	Matrícula	CPF	Quantidade	Total
Alexandre Pereira dos Santos	Superintendência de Monitoramento de Veículos	704793	***801.612**	24	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Antenor Lemes Gonçalves	Coordenador	704688	**167.882**	10	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Cicero Martins da Silva	Agente administrativo	100203	***669.632**	24	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Edmar da Cruz Barros	Superintendente de Manutenção de Equipamentos e Veículos.	704493	***711.362**	24	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Edson Alves da Silva	Operador de Patrol	104046	***153.602**	24	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Edson Leandro da Silva	Motorista	104135	***322.472**	24	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Ederson José dos Santos	Operador de Patrol	104112	***421.382**	24	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Getulio da Cruz Moretti	Motorista	103765	***181.992**	24	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Jaime Sebastião Lopes Leal	Motorista	104133	***842.772**	24	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Jose Danúbio De Medeiros	Operador de Patrola	102364	***529.244**	24	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Luiz Carlos Gerhardt	Motorista CNH A-D	100241	***754.027**	24	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Marino Pereira Martins	Superintendente de obras de estradas vicinais	704194	***665.202- **	24	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Oswaldo Leonardo Lente	Motorista	103357	***989.051**	24	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Salmo Nascimento Ribeiro	Operador de escavadeira hidráulica	103954	***274.702**	24	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

**Protocolo 48352**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

**PORTARIA SEMAST Nº 87/2025/FUND. ASST. SOCIAL**

Pimenta Bueno, 26 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o estabelecido no art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 6.287, de 1º de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 6.343, de 25 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para os fins desta Portaria, o Contrato a que se referem as nomeações é o Contrato nº 096/2025 - P.G.M., celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.245.626/0001-17, situada na Rua Peru, número 575, bairro Habitasa, no município Rio Branco - AC, referente ao Processo Administrativo nº7795/2025.

**Art. 2º** Fica nomeada a servidora ANDRESSA NAYARA INÁCIO DA COSTA, matrícula nº704323, ocupante do cargo de Superintendência de Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social, como Gestora do Contrato definido no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Fica nomeada a servidora RAILANA GOMES FRITZ SOUTO, matrícula nº 704383, ocupante do cargo de Diretora da Central de Gestão Municipal dos Programas Sociais, como Fiscal do Contrato definido no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 4º** Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para o bom cumprimento do encargo.

Art. 5º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, 26 de setembro de 2025.

CINTÍIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 48357

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Sanitário nº 9-5/2025

Auto de Infração nº 216/2025

**Autuado:** Deraldo de Almeida Castro Filho - CPF nº 177. \*\*\*992-\*\*

O Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o Sr. **Deraldo de Almeida Castro Filho**, residente na Avenida Rondônia, nº 63, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno - RO, da decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo Sanitário nº 9-5/2025, referente ao Auto de Infração nº 216/2025, lavrado em 04 de setembro de 2025.

Após o julgamento do referido processo, foi expedido o **Termo de Penalidade Administrativa nº 05/2025**, que aplicou ao autuado a penalidade de **multa no valor de R\$ 1.032,36 (um mil e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)**, fundamentada nos artigos 153 e 154 do Código Sanitário Municipal (Lei nº 730/1998, com redação dada pela Lei nº 1.588/2010).

#### DIREITO DE DEFESA

O autuado fica ciente de que poderá apresentar **Pedido de Reconsideração** ou **Recurso Administrativo** no prazo de **5 (cinco) dias** contados a partir do **primeiro dia útil seguinte à ciência desta decisão**, nos termos do art. 342, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 730/1998.

O pagamento da multa **não isenta** o autuado da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa à penalidade, sob pena de novas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Pimenta Bueno - RO, 26 de setembro de 2025.

**Verônica Silva Maciel**

Diretora

Matrícula: 704799

Departamento de Vigilância Sanitária de Pimenta Bueno - RO

Protocolo 48297

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº413/2025

De 26 de setembro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-718/2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder o total de 04 (quatro) diárias estimativas, sendo 03 (três) de alimentação, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e 01 (uma) de deslocamento, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente buscam atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas e na capital do estado, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, se faz necessário a realização da referida despesa.

Servidor	CPF	Função	Quantidade de diária
Decio Santana Santos	703.***.***-04	Motorista	04

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades das demandas do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno

serão após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

**Art. 3.º** Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 48353

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº414/2025

De 26 de setembro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-9703/2025

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder o total de 08 (oito) diárias de deslocamento no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Para a servidora Derluci da Rosa Souza, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde e COMPAD, e o senhor Renato da Silva Mendes Vieira, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, os mesmos irão participar da "1ª OFICINA PRÁTICA PARA SECRETÁRIAS EXECUTIVAS DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE", que se realizará nos dias 30/09 e 01/10, em Porto Velho, conforme Ofício 45193/2025/SESAU-CES de 18/09/2025 (ID 1740124).

Servidor	CPF	Função	Quantidade de diária
Renato da Silva Mendes Vieira	010.***.***-36	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	04
Derluci da Rosa Souza	351.***.***-04	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	04

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se no dia 29/09/25 previsão às 9:00h e retorno previsto para o dia 02/10/25 às 8:00h, no veículo Fiat Argo placa SLG9H30.

**Art. 3.º** Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 48354

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº  
78/2024.

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **CONSTRUTUBOS COMÉRCIOS DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 84.602.481/0001 -03, sediada na Rodovia BR 364 Km 720, Bairro Eletronorte, na cidade de Porto Velho/RO, com seu

representante legal Sr. Maicon Diego dos Santos, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 409/2024; Contrato nº 78/2024; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/20223/SML/PVH do processo administrativo nº 00600-00014822/2023-13, Pregão Eletrônico Nº 210/2023 e Sistema de Registro de Preço Nº 096/2023 do município de Porto Velho/RO.

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em aditivar o valor do contrato nº 78/2024 em 25,00%, por meio do documento de id. 1.10E.16F;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica aditivado o valor do contrato nº 78/2024 em 25,00%, totalizando a quantia de R\$ 308.331,81 (trezentos e oito mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) em razão do acréscimo de serviços no contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 65, § 1º.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

4.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 22 de setembro de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE  
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: CONSTRUTUBOS COMÉRCIOS DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.  
Representante Legal- Maicon Diego dos Santos

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Protocolo 48342

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025- MATERIAL PERMANENTE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.

**CONTRADA:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PROD E EQUIP INDUSTRIAIS LTDA.

**CNPJ:** 51.659.136/0001-49.

**PROCESSO:** 0000258.05.01-2025

**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, com a devida instalação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Ata de Registro de Preço Nº69/2025.

**VALOR:** R\$ 28.773,84 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme a necessidade administrativa.

**PAGAMENTO:** Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/ nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. O pagamento será efetuado no prazo

máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

**ASSINATURA:** Contrato assinado em 26/09/2025.

Protocolo 48296

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.

**CONTRADA:** NISSEY MOTORS LTDA.

**CNPJ:** 04.996.600/0001-02.

**PROCESSO:** 0000755.10.01-2025.

**OBJETO:** Aquisição de Veículos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade. 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento. 6.3. A fatura/ nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho. 6.4. A fatura/ nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/ acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra. 6.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. 6.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/ nota fiscal. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura. 6.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO. 6.8. Considerar se á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. 6.9. A nota fiscal ou nota fiscal fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal de contrato.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

**ASSINATURA:** Contrato assinado em 26/09/2025.

Protocolo 48300

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025- MATERIAL PERMANENTE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRADA:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PROD E EQUIP INDUSTRIAIS LTDA.

**CNPJ:** 51.659.136/0001-49

**PROCESSO:** 0000258.05.01-2025

**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, com a devida instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme Ata de Registro de Preço Nº69/2025.

**VALOR:** R\$ 3.977,98 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme a necessidade administrativa.

**PAGAMENTO:** Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/ nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando

qualquer ônus para o Município. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

**ASSINATURA:** Contrato assinado em 26/09/2025.

Protocolo 48311

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025- MATERIAL PERMANENTE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRADA:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PROD E EQUIP INDUSTRIAIS LTDA.

**CNPJ:** 51.659.136/0001-49.

**PROCESSO:** 0000258.05.01-2025

**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, com a devida instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em especial às unidades vinculadas ao setor, conforme Ata de Registro de Preço Nº69/2025.

**VALOR:** R\$ 30.463,83 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme a necessidade administrativa.

**PAGAMENTO:** Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

**ASSINATURA:** Contrato assinado em 26/09/2025.

Protocolo 48347

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

**Processo Administrativo:** nº 1689-1/SEMUSA/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 134/CPLM/2023

**Contrato Original:** nº 027/2024

**Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé - RO

**Contratada:** TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas Ltda

**Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software integrado para gestão da saúde pública municipal, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública.

**Prazo:** Prorrogação por mais 06 (seis) meses, contados a partir do término da vigência anterior.

**Valor:** R\$ 143.094,84 (cento e quarenta e três mil noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente ao período prorrogado.

**Fonte de Recursos:** Próprios

**Forma de Pagamento:** Mensal, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da Secretaria Municipal de Saúde.

**Amparo Legal:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Protocolo 47889

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/CMSLDO/2025

ALDAIR LEITE RODRIGUES, Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, vem a público informar a realização de uma **audiência pública** destinada a análise do **PLANO PLURIANUAL - PPA para o período de 2026 a 2029** da administração pública municipal, que será realizada no dia 30 de setembro de 2025, às 09h, no plenário da Câmara Municipal.

Vossa presença será de extrema importância para garantir a transparência na análise do projeto, assegurando assim a participação ativa das Instituições Democráticas e público em geral no acompanhamento e fiscalização dos atos municipais.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal.

Santa Luzia D'Oeste, 26 de setembro de 2025

ALDAIR LEITE RODRIGUES  
Presidente do Poder Legislativo

Protocolo 48310

